

3ª Feira de Robótica - Alunos do curso de Informática da Academia da Vida Oscar Cardoso participarão, na próxima terça-feira (dia 6), da 3ª Feira de Robótica. O evento gratuito será realizado na própria Academia da Vida e toda a comunidade está convidada a participar. Os trabalhos expostos foram feitos a partir da curiosidade dos alunos sobre o tema e trouxeram muita alegria e diversão para todos.



Fórum da Juventude - A Coordenadoria da Juventude de Volta Redonda promove, no dia 8 de dezembro (quinta-feira), das 16h às 19h, o Fórum da Juventude de Volta Redonda. O evento será realizado no auditório da Prefeitura e terá o tema "Tecnologia e talentos da ciência".

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1342 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 1 DE DEZEMBRO DE 2016

Prefeitura realiza VR do Rock 2016 na Praça Brasil

Banda Bellamore e Bruno Lee estão entre as atrações



Bruno Lee



Banda BELLAMORE

A Praça Brasil, no bairro Vila Santa Cecília, será o palco do Volta Redonda do Rock 2016 – evento promovido pela Prefeitura Municipal (PMVR), através da Secretaria Municipal de Cultura (SMC). A edição deste ano acontece entre os dias 1º e 4 (quinta-feira a domingo) de dezembro e promete agitar o público. Uma das novidades será a participação da banda Bellamore, que encantou o Brasil ao representar Volta Redonda no programa Superstar, da Rede Globo.

Natural de Volta Redonda, a Bellamore se apresenta no domingo (dia 4), às 21h, e tem como integrantes Pedro Sárlia (vocal), Matheus Pinheiro (guitarra), Roberto Vicentini (guitarra e sintetizador) e Igor Delesposti (bateria). Com duas músicas e um vídeo clipe lançados, a banda produz um som de autoria própria no estilo pop-rock, incluindo elementos de música eletrônica.

Além da Bellamore, o cantor voltarredondense Bruno Lee também vai marcar presença, apresentando um repertório de Rock Gospel para o público presente na quinta-feira (dia 1º), às 21h.

Este ano, o VR do Rock terá o total de 21 atrações tocando em um palco montado na Praça Brasil. A organização está muito animada com o evento na praça, que tem uma localização muito boa. Serão instalados banheiros químicos e a segurança do evento será feita pela Guarda Municipal de Volta Redonda (GMVR), Polícia Militar (PM), além de seguranças particulares.

A venda de comidas e bebidas será coordenada por 16 entidades filantrópicas de Volta Redonda, que fazem parte do Conselho Municipal de Assistência Social, ligado à Secretaria Municipal de Ação Comunitária.

CONFIRA A PROGRAMAÇÃO:

• 1/12 (QUINTA-FEIRA)	17h – MIXIRICAS
19h – PERFECT PURPLE	18h – NACIONAL BLUES
20h – HEAVY LOVE	19h – MAVERICKS PUNK
21h – BRUNO LEE	20h – QUASE NORMAL
	21h – ULTRAVOLTS
• 2/12 (SEXTA-FEIRA)	
18h – DANCING FLAME	• 4/12 (DOMINGO)
19h – CALIBRE 36	15h – ALTEREGO
20h – ESQUADRÃO ZERO	16h – CHOCOLATE SENSUAL
21h – SOUL FREE	17h – MAJOR
	18h - D'HANKS
• 3/12 (SÁBADO)	19h – OHMÍZIO
15h – CASA 30	20h – MIDNIGHT SPECIAL
16h – IGUANAS	21h – BELLAMORE

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Paiva
Vice-Prefeito

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

Lincoln Botelho da Cunha
Secretário Municipal de Planejamento

José Carlos de Abreu
Secretário Municipal de Fazenda

Marta Gama de Magalhães
Secretária Municipal de Saúde

Rosa Maria Lages Dias
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretaria Municipal de Educação

Rosâne Gonçalves Pinto Mendonça
Secretário Municipal de Cultura

Rosemari Machado Vilela
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

José de Alencar de Oliveira Ramos
Secretário Municipal de Obras

Edson Antônio André Glória
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Munir Francisco
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Jessé de Holanda Cordeiro Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Maria da Glória Borges Amorim
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Arleuse Salotto Alves
Procurador Geral do Município

Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Almir de Souza Rodrigues
Diretor - Presidente da Cohab/VR

Paulo César Lopes Netto
Presidente da EPD/VR

José Luiz de Sá
Presidente da FEVRE

Marco Antônio Faria Marques
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Juvenil Neves Teixeira

Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Paulo José Barenco Pinto
Diretor Presidente da SUSER

Paulo Cezar de Souza
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Haroldo Fernandes da Silva
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

Luiz Carlos Rodrigues
Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador

Luiz Henrique Monteiro Barbosa
Guarda Municipal de Volta Redonda

Rubens Geraldo de Siqueira
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Ricardo Ballarini
Assessor de Comunicação Social

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque

Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR

Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061

Site/PMVR: www.portalvr.com

Organização dos atos oficiais:

Sandra M^a Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14.049

Nomeia membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.866, de 3 de abril de 2012,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, como representante do Instituto de Desenvolvimento, Estudos, Ações e Implementações Sociais - IDEAIS, em substituição àqueles nomeados através do Decreto nº 13.543, de 18/maio/15.

Instituto de Desenvolvimento, Estudos, Ações e Implementações Sociais – IDEAIS
Titular : Riani Monteiro Lucchesi
Suplente: Simone Pettersen Marconi

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 23 de novembro de 2016.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.051

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.209 de 11 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH** – obrigações patronais, no Serviço Autônomo Hospitalar, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
6.30.10.302.0269.2.003	31901300.99	630.078	R\$ 350.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH** – juros sobre a dívida por contrato e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no Serviço Autônomo Hospitalar, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
6.30.10.302.0269.2.003	32902100.99	630.039	200.000,00
6.30.10.302.0269.2.003	33903900.100	630.060	150.000,00
		TOTAL	R\$ 350.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 28 de novembro de 2016.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.052

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.209 de 11 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da FBG** – auxílio financeiro à estudantes, material de consumo, outros serviços de terceiros – pessoa física, auxílio – transporte; **Programa de Implementação do Plano Diretor e Desenvolvimento Urbano de Volta Redonda** - vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil, na **Fundação Beatriz Gama – FBG**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
6.25.08.122.0269.2.517	33901800.99	625.065	5.000,00
6.25.08.122.0269.2.517	33903000.100	625.070	50.000,00
6.25.08.122.0269.2.517	33903600.100	625.090	10.000,00
6.25.08.122.0269.2.517	33904900.100	625.115	50.000,00
6.25.12.361.0123.2.525	31901100.99	625.165	15.000,00
		TOTAL	R\$ 130.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da FBG** – material de consumo, na **Fundação Beatriz Gama – FBG**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
6.25.08.122.0269.2.517	33903000.99	625.080	R\$ 130.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 28 de novembro de 2016.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.053

Autoriza utilização de tarifa Quilômetro 2 (Bandeira II), durante o mês de dezembro de 2016, no Sistema de Transporte Individual de Passageiros – STIP/ Táxi.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do artigo 355, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, no inciso X, do artigo 5º, da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 6º, da Lei Municipal nº 1459, de 09 de dezembro de 1977;

CONSIDERANDO as vindouras comemorações dos dias de Natal e Ano Novo,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica autorizada a utilização do valor da Quilômetro 2 (Bandeira II) durante o período compreendido entre 00:00 hora de 1º de dezembro de 2016 até as 24:00 horas de 1º de janeiro de 2017, a qualquer hora do dia, para o cálculo da tarifa a ser

cobrada dos usuários de táxis no Município de Volta Redonda.

Artigo 2º – Findo o período citado no artigo anterior, as normas para a cobrança da tarifa serão aquelas dispostas no artigo 1º do Decreto Municipal nº 12.477.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor em 1º de dezembro de 2016.

Palácio 17 de Julho, 29 de novembro de 2016.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.054

Exclui bem do Patrimônio Municipal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DEC R E T A:

Artigo 1º - Fica excluído do Patrimônio Municipal, o bens patrimonial – Equipamento tipo Unidade Metálica – lixeira tipo container, listado abaixo, conforme apuração feita pela Comissão de Sindicância criada através da Portaria nº 009/2016 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP, no Processo Administrativo nº 6202/2014:

PATRIMÔNIO	DESC. DO MATERIAL	DATA DE AQUISIÇÃO	VALOR
3-6-990221	UNIDADE METÁLICA	24/07/1975	R\$ 20,00

Artigo 2º - O Departamento de Controle e Manutenção, através da Divisão de Patrimônio Mobiliário, da Secretaria Municipal de Administração, adotará as medidas necessárias para a referida exclusão.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 29 de novembro de 2016.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.055

Cria a Feira de Produtos Orgânicos no Município de Volta Redonda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a produção e de promover o escoamento de alimentos orgânicos de origem animal e vegetal, visando atender a demanda de consumo em nosso município;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a valorização dos produtos orgânicos, o consumo consciente, a saúde pública e o desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO também os termos da Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 e o Decreto Federal nº 6.623, de 27 de dezembro de 2007, que define e regulamenta a agricultura orgânica;

DEC R E T A:

Artigo 1º - Fica criada a Feira de Produtos Orgânicos no Município de Volta Redonda.

Artigo 2º - A Feira de Produtos Orgânicos é destinada exclusivamente ao comércio de produtos orgânicos, devidamente certificados, exceto a multimistura da COOPROALT (Cooperativa de Trabalho Alternativo dos Trabalhadores ligados à Pastoral da Criança do Estado do Rio de Janeiro Ltda) e produtos enriquecidos com a mesma, que tem sua função social.

Artigo 3º – É obrigatória a inscrição do feirante no Cadastro de Contribuintes desta Prefeitura, mediante o preenchimento de formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Atividades Econômicas e Sociais, da Secretaria Municipal de Fazenda, instruído com os seguintes documentos:

- I. Carteira de identidade;
- II. CPF;
- III. Certificação Orgânica do Produtor com o anexo da relação dos produtos cadastrados.

Artigo 4º - Para a concessão da licença, para a atividade feirante, será levado em consideração:

- I. a existência de vagas;
- II. a ordem de processamento;
- III. a regularidade dos documentos exigidos;
- IV. as condições do requerente de atendimento das exigências deste Decreto.

Artigo 5º - Será expedido o Alvará de Licença somente depois de efetuado o pagamento das taxas, conforme disposição do Código Tributário e Administrativo Municipais, aplicada na forma da Lei Municipal 3010 de 1993.

Artigo 6º - A licença para a atividade feirante será concedida pelo prazo de um ano, devendo ser renovada anualmente.

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá suspender temporariamente ou cassar a licença para a atividade de feirante.

Artigo 8º - Sem prejuízo das disposições relativas a infrações e penas constantes em outras Legislações Municipais, as infrações a este decreto sujeitarão o infrator às penalidades previstas nos Códigos Tributário e/ou Administrativo do Município.

Artigo 9º - Fica o feirante obrigado a manter junto à unidade de venda o Alvará de Licença e Localização com as guias de pagamento dos tributos, além da Licença Sanitária, Certificação Orgânica do Produtor e a identificação do nome da propriedade do produtor.

Artigo 10 - O feirante que for encontrado exercendo sua atividade sem o pagamento das taxas e/ou comercializando mercadorias diversas da licenciada, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- I. apreensão da unidade de venda e das mercadorias comercializadas, quando em atividade com a alvará vencido;
- II. apreensão das mercadorias comercializadas irregularmente, quando, devidamente licenciado, expor mercadoria licenciada juntamente com a mercadoria irregular;
- III. apreensão da unidade de venda e das mercadorias comercializadas, quando, devidamente licenciado, estiver comercializando mercadorias diversas da licenciada.

Parágrafo Único – A liberação dos bens e mercadorias, dar-se-á com a comprovação do pagamento das multas e das taxas, em atendimento ao disposto no Código Administrativo Municipal, na parte referente à apreensão de bens.

Artigo 11 - Para o exercício da atividade feirante serão exigidas as taxas de:

- I. Licença para o exercício da atividade de feirante;
- II. Licença para a ocupação de área em vias e logradouros públicos;
- III. Coleta de Lixo;
- IV. Expediente;
- V. Inspeção Sanitária, no caso de alimentação.

Parágrafo Único – As taxas serão recolhidas antecipadamente à expedição da licença, conforme disposição contida neste Decreto.

Artigo 12 - As barracas terão a dimensão máxima de 3,00 m² e não serão padronizadas, mas deverão ser confeccionadas e ornamentadas utilizando-se de madeira, pallets, bambu, cestaria de palha. A utilização de metal e plástico podem ser inseridos, porém em pequenas quantidades.

Artigo 13 - Na comercialização, os alimentos na Feira Orgânica deverão estar devidamente protegidos da ação dos raios solares,

chuva e outras intempéries, ficando terminantemente proibida a exposição dos alimentos diretamente ao solo.

Artigo 14 - Inicialmente a Feira dos Produtos Orgânicos funcionará todas as 4^a feiras, de 17:30h às 20:30h, na Praça Rotary, Vila Santa Cecília, com a limite de 10 barracas.

§ 1º - O espaço estará disponível para montagem a partir das 16:00h e deverá estar livre e desimpedido a partir das 21:30h.

§ 2º - A freqüência poderá ser alterada de acordo com a demanda e a capacidade de produção, bem como, com o aumento da freqüência a disponibilização de outro(s) local(is).

Artigo 15 - O feirante será obrigado a:

I. cumprir as leis e posturas Municipais de higiene e de saúde pública;

II. trazer em seu poder o Alvará de Licença e as guias de recolhimento das taxas, devidamente quitadas;

III. portar cartão de identificação (crachá) fornecido pela Secretaria Municipal de Fazenda;

IV. colocar suas barracas nas áreas estabelecidas, ficando o Alvará de Licença, a Certificação Orgânica do Produtor e a placa de identificação da barraca em local visível;

V. não exceder a metragem destinadas à sua barraca;

VI. expor as mercadorias no perímetro de sua permissão;

VII. iniciar e concluir o descarregamento no horário regulamentar;

VIII. desmontar as barracas antes do término da hora regulamentar;

IX. usar de urbanidade e respeito para com o público e acatar as ordens emanadas da Autoridade Municipal incumbida de fiscalizá-lo;

X. usar, durante a jornada de trabalho, vestuário adequado, de preferência em cor clara;

XI. manter rigoroso asseio individual e conservar limpas as bancas e os demais instrumentos de trabalho;

XII. não jogar lixo na via pública ou nas imediações de sua barraca;

XIII. manter em sua barraca recipiente destinado à coleta de lixo ou detritos provenientes de sua atividade;

XIV. manter os pratos das balanças sem resíduos;

XV. ter os pesos, balanças e medidas aferidas;

XVI. pesar e medir com exatidão;

XVII. não vender mercadorias não discriminadas na licença;

XVIII. não permitir em sua barraca atividade de pessoas não registradas na Prefeitura;

XIX. somente utilizar gelo de água tratada e filtrada.

XX. garantir assiduidade mínima de 70% (setenta por cento) a cada ano;

Artigo 16 - A fiscalização das atividades exercidas na feira caberá à Secretaria Municipal de Fazenda, à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de meio Ambiente e à Guarda Municipal, no âmbito da competência de cada Órgão.

Artigo 17 - A Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Saúde, dentro das respectivas áreas de atuação, poderão, conjunta ou separadamente, baixar Portarias para a fiel execução deste Decreto.

Artigo 18 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá propor à Secretaria Municipal de Fazenda, em despacho fundamentado, a suspensão temporária da Licença ou a cassação do Alvará por descumprimento das normas de higiene pública estabelecidas na Legislação Municipal.

Artigo 19 - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 29 de novembro de 2016.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.056

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 5.209 de 11 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMF – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Fazenda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
6.03.04.123.0269.2.214	33903900.100	603.075	200.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Postagens de Correspondências - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMF – material de consumo, na Secretaria Municipal de Fazenda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
6.03.04.123.0269.2.213	33903900.100	603.055	150.000,00
6.03.04.123.0269.2.214	33903000.100	603.065	50.000,00
		TOTAL	R\$ 200.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 29 de novembro de 2016.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.057

Exclui bem do Patrimônio Municipal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluído do Patrimônio Municipal, o bem móvel (equipamento de informática tipo notebook) abaixo relacionado, conforme relato na Ocorrência Policial nº 090-05101/2013 – Delegacia de Polícia de Barra Mansa/RJ e relatório da Comissão de Sindicância nomeada através da Portaria nº 015/2014-SME, constante das fls. 14 e 15 do Processo Administrativo nº 10019/2014 e que encontrava com carga para a Professora Madalena de Mello e Silva – matrícula nº 286.486 da Secretaria Municipal de Educação e Ofício nº 057569-1090/2016 – Delegacia de Polícia de Barra Mansa/ Secretaria de Estado de Segurança:

PATRIMÔNIO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
166712	Notebook portátil - W 4730 - Core I3 370m marca Infoway Itautec, cor preta nº série 4002520900232.	R\$ 1.589,00

Parágrafo único – O bem acima mencionado alcança o valor total de R\$ 1.589,00 (hum mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

Artigo 2º - O Departamento de Controle e Manutenção, através da Divisão de Patrimônio Mobiliário, da Secretaria Municipal de Administração, adotará as medidas necessárias para a referida exclusão.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 29 de novembro de 2016.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.058

Exclui bem do Patrimônio Municipal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam excluídos do Patrimônio Municipal e transferidos para a Autarquia Municipal Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR, os bens patrimoniais – Móveis e Equipamentos, listados abaixo, estão sendo utilizados por diversos setores da Autarquia Municipal, conforme apuração feita pelo Departamento de Controle e Manutenção/SMA, no Processo Administrativo nº 9008/2016:

PATRIMÔNIO	DESC. DO MATERIAL	DATA DE AQUISIÇÃO	VALOR
4282	Tripé Extensível	31/03/1975	R\$ 20,00
10074	Perfurador de papel	10/12/1984	R\$ 2,00
12822	Prancheta para desenho	04/12/1986	R\$ 13,00
40940	Aparelho telefônico	13/12/1995	R\$ 303,48
76059	Aparelho telefônico	24/09/2001	R\$ 720,00
115233	Aparelho telefônico	20/09/2009	R\$ 33,80
154854	Aparelho telefônico	10/09/2009	R\$ 27,65
206765	Arquivo	04/07/2015	R\$ 70,00

Artigo 2º - O Departamento de Controle e Manutenção, através da Divisão de Patrimônio Mobiliário, da Secretaria Municipal de Administração, adotará as medidas necessárias para a referida exclusão.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 29 de novembro de 2016.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.059

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 5.209 de 11 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Eventos Culturais – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na Secretaria Municipal de Cultura, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
6.08.13.392.0043.2.170	33903900.100	608.045	R\$ 250.000,00

Artigo 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.217.000,00 (hum milhão, duzentos e dezessete mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, outros serviços de terceiros – pessoa física, na Secretaria Municipal de Educação, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL – contratação por tempo determinado, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Programa de Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
6.06.12.361.0269.2.068	31901100.23	606.365	1.130.000,00
6.06.12.361.0269.2.068	33903600.100	606.425	12.000,00
6.09.27.122.0269.2.048	33900400.100	609.400	25.000,00
6.10.04.122.0269.2.028	31901100.100	610.005	50.000,00
		TOTAL	R\$ 1.217.000,00

Artigo 3º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Eventos Culturais – material de consumo, na Secretaria Municipal de Cultura, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
6.08.13.392.0043.2.170	33903000.100	608.025	R\$ 250.000,00

Artigo 4º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais

Suplementares, mencionado no artigo 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, na Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
6.07.10.122.0269.2.002	31901100.100	607.015	R\$ 1.217.000,00

Artigo 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 30 de novembro de 2016.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMUNICADO Nº 030/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas com os altos custos decorrentes de publicações, fazemos saber que a Municipalidade, a partir do dia 24/março/2010, descontinuará a publicação, em jornal de grande circulação da cidade, dos comunicados de dispensas dos procedimentos licitatórios.

No entanto, a fim de dar cumprimento a determinação contida no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, através do seguinte endereço: www.portalvr.com/smg/comunicado, os comunicados das dispensas exigidas pela legislação em vigor.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 031/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas pelo Município decorrentes de publicações, em jornal de grande circulação na cidade, dos inúmeros comunicados de recursos recebidos pelo Município e pelas Autarquias Municipais, fazemos saber a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Volta Redonda, que a Municipalidade, a partir do dia 24/março/2010, descontinuará a publicação dos mesmos em jornal de grande circulação da cidade.

No entanto, a fim de dar cumprimento ao que determina o artigo 2º, da Lei Federal nº 9452/97, continuaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, no seguinte endereço: www.portalvr.com/smg/comunicado a comunicação de todos os recursos financeiros recebidos dos órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 075/2016

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através da SMF/DF, no mês de Setembro/2016: REFERÊNCIA	CONTA	BANCO	VALOR
--	-------	-------	-------

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 710.604,20
MERENDA ESCOLAR	59072-X	BB	R\$ 316.502,00
COMPREV	05039-8	ITAÚ	R\$ 1.068,19
PEC	647073-6	CEF	R\$ 63.005,18
COMPREV	05039-8	ITAÚ	R\$ 419,01
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 394.467,83
PROG. MINHA CASA MINHA VIDA CAND.	81750-3	BB	R\$ 18.000,00
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 1.371.301,66
SALÁRIO EDUCAÇÃO	672014-7	CEF	R\$ 1.594.121,89
COMPREV	05039-8	ITAÚ	R\$ 118,90
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 3.905.998,22
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 1.070.999,40
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 301.391,85
EXPLORAÇÃO DE REC. MINERAIS	73135-8	BB	R\$ 8.601,38
		TOTAL	R\$ 9.750.599,71

Volta Redonda, 28 de novembro de 2016.

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo
COMUNICADO Nº 076/2016

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através da SMF/DF, no mês de Outubro/2016:

REFERÊNCIA	CONTA	BANCO	VALOR
COMPREV	05039-8	ITAÚ	R\$ 468,74
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 559.035,01
CANALIZAÇÃO CÓRREGO BRANDÃO	647075-2	CEF	R\$ 75.452,64
MERENDA ESCOLAR	59072-X	BB	R\$ 316.502,00
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 443.686,69
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 1.087.599,45
COMPREV	05039-8	ITAÚ	R\$ 419,01
SALÁRIO EDUCAÇÃO	672014-7	CEF	R\$ 1.631.614,13
PROG. MINHA CASA MINHA VIDA CAND.	81750-3	BB	R\$ 17.481,03
COMPREV	05039-8	ITAÚ	R\$ 118,90
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 4.486.670,28
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 26.365,09
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 148.671,44
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 763.210,89
APOIO CRECHE/BRASILCARINHOSO	81897-6	BB	R\$ 319.038,48
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 345.207,98
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 26.068,14
		TOTAL	R\$ 10.247.609,90

Volta Redonda, 28 de novembro de 2016.

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo
COMUNICADO Nº 077/2016

O Município de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

Mês de Novembro/2016.

REFERÊNCIA	DATA DO REPASSE	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
Estruturação da Rede de Serviço DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	21/11/2016	104/0197624071-4	R\$ 999.635,00	
Estruturação da Rede de Serviço DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	22/11/2016	104/0197624072-2	R\$ 263.800,00	
PMAQ PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	23/11/2016	104/0197624009-9	R\$ 172.500,00	
		TOTAL	R\$ 1.435.935,00	

Volta Redonda, 28 de novembro de 2016.

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL N° 149/2016

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a HOSPITAL SANTA

MARGARIDA DE VOLTA REDONDA LTDA que foi lavrado o Auto de Infração nº 8784/16 em 23 de novembro de 2016, por infração aos Artigos 61 e 62 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Ordem de fiscalização nº 0103- 00561/16

Volta Redonda, 30 de novembro de 2016.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL N° 150/2016

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a **BKN FABRICAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAS LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº 8693/16 em 28 de outubro de 2016, por infração ao Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Expediente: 967/16

Volta Redonda, 30 de novembro de 2016.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL N° 151/2016

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS** que foi lavrada a intimação nº 12857/16 em 13 de outubro de 2016.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **32,0 m2** de acordo com o processo 19648/2015, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 30 de novembro de 2016.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL N° 152/2016

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **ERICA M SANTOS E THAINARA M SOUZA** que foi lavrada a intimação nº 12543/16 em 29 de fevereiro de 2016.

O intimado deverá apresentar prova de quitação do ISS/ Construção referente a **288,0 m2** de acordo com o processo 573/2015, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital

Volta Redonda, 30 de novembro de 2016.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL N° 153/2016

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 145,183 e 210 da LM 1896/84 faz saber a **SOLO COMUNICAÇÃO LTDA ME** que foi lavrada a Intimação nº 12855/16 em 11 de outubro de 2016.

O intimado deverá apresentar: Guias de Recolhimento de ISS, Livro diário registrado, Livro Razão registrado, Balancetes mensais,

Declaração do I.R.P.J. e Contratos de prestação de serviços, de acordo com o processo administrativo 5895/05, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 30 novembro de 2016.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL N° 154/2016

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **SEBASTIÃO CEZAR ANDRADE** que conforme a Decisão nº 195/16 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 741/16.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2016.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL N° 155/2016

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **SEBASTIÃO CARDOSO DA SILVA** que conforme a Decisão nº 197/16 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 743/16.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2016.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL N° 156/2016

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **SEBASTIÃO CARDOSO DA SILVA** que conforme a Decisão nº 196/16 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 742/16.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2016.

Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora DM/SMF

EDITAL N.º 067/2016

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001381-4/16 em nome de Paulo Cezar Vieira Mangelli, Inscrição 3.269.0007.000-8, área construída 308,20m², por motivo de situação Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito (s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 10.726/16 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 29 de novembro de 2016.

CARLOS ALBERTO ROCHA
Diretor

DECISÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS/SMF (22/11 - 24/11 DE 2016)

1.	<p><u>RECORRENTE:</u> DIÓGENES GOULART - PAF.: 000494/2016 – RECURSO Nº 8.779 - <u>ACÓRDÃO:</u> 8.355 – <u>RELATOR:</u> FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA – <u>EMENTA:</u> ITBIM – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO – DEFERIMENTO. Procede a revisão do lançamento, quando atendidos os pressupostos legais e regulamentares. <u>CONCLUSÃO:</u> Por unanimidade de votos foi dado provimento parcial ao recurso voluntário, deferindo o pedido de revisão da base de cálculo do ITBIM, para o imóvel de Inscrição Imobiliária nº 4.102.0302.002-0, localizado na Av. Jaraguá, nº 550A, ficando seu valor estipulado em R\$87.000,00 (oitenta e sete mil reais), valor este que foi atribuído no terceiro Laudo de Avaliação homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Planejamento.</p>
2.	<p><u>RECORRENTE:</u> PAVISUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME - PAF.: 000616/2016 – RECURSO Nº 8.840 - <u>ACÓRDÃO:</u> 8.356 – <u>RELATOR:</u> SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES – <u>EMENTA:</u> ITBIM – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO – DEFERIMENTO. Procede a revisão do lançamento, quando atendidos os pressupostos legais. <u>CONCLUSÃO:</u> Por unanimidade de votos foi dado provimento ao recurso voluntário, deferindo o pedido de revisão do ITBIM, mantendo o valor de R\$1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil reais) com a reavaliação do imóvel, como base de cálculo para efeito do pagamento do ITBIM do Lote nº 16, situado na Rua São João, Bairro Laranjal, Volta Redonda-RJ, Inscrição Imobiliária nº 3.214.0017.000-2, valor atribuído pelo Laudo de Avaliação refeito e homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Planejamento.</p>
3.	<p><u>RECORRENTE:</u> SEBASTIÃO LOURENÇO DIAS - PAF.: 000565/2014 – RECURSO Nº 8.895 - <u>ACÓRDÃO:</u> 8.357 – <u>RELATOR:</u> FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA – <u>EMENTA:</u> TAXA. LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima é a penalidade aplicada pelo exercício de atividade sem a prévia licença. <u>CONCLUSÃO:</u> Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.</p>
4.	<p><u>RECORRENTE:</u> GUSTAVO JUN OSUGUE - PAF.: 000498/2016 – RECURSO Nº 8.782 - <u>ACÓRDÃO:</u> 8.358 – <u>RELATOR:</u> FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA – <u>EMENTA:</u> ITBIM – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO – EXTINÇÃO DO CRÉDITO. Comprovado nos autos o pagamento do DARI nº 59367-2, extinto está o crédito tributário. <u>CONCLUSÃO:</u> Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, sem análise do questionamento de mérito e indeferindo o pedido de revisão da base de cálculo do ITBIM para o imóvel de Inscrição Imobiliária nº 3.345.0026.000-5, Lote de Terra 14, Quadra B da Rua 03 do Loteamento Alphaville, Bairro Casa de Pedra, mantendo sua base de cálculo no valor do Laudo de Avaliação e homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Planejamento.</p>
5.	<p><u>RECORRENTE:</u> ADALMIR SIDNEY DE SOUZA - PAF.: 000725/2016 – RECURSO Nº 8.894 - <u>ACÓRDÃO:</u> 8.359 – <u>RELATOR:</u> FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ – <u>EMENTA :</u> ITBIM – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO – INDEFERIMENTO. Procede o lançamento, quando atendidos os pressupostos legais e regulamentares. <u>CONCLUSÃO:</u> Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, indeferindo o pedido de revisão do valor do imóvel para efeito do pagamento do ITBIM, referente ao DARI nº 59818-6 no valor de R\$2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais), mantendo o valor do Laudo de Avaliação homologado pelo Sr. Secretário Municipal de Planejamento em conformidade com o Decreto nº 13.660/15, ficando o valor do imóvel em R\$146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).</p>

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**EDITAL N.º 068/2016**

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001300-4/16 em nome de Gilmar Paulo Barbosa, Inscrição 3.254.0577.001-9, área construída 164,20m², por motivo de situação Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito (s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 8370/16 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2016.

CARLOS ALBERTO ROCHA
Diretor

EDITAL N.º 069/2016

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Territorial número 000477-8/16 em nome de Luiza Maria de Araujo Porto, Inscrição 3.317.2705.000-0, área do lote 40,00m², por motivo de situação Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito (s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9098/16 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2016.

CARLOS ALBERTO ROCHA
Diretor

EDITAL N.º 070/2016

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da Diferença do IPTU, do Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício de 2016, que foi calculado com padrão de acabamento "baixo", quando o certo é padrão de acabamento "médio"; referente ao imóvel da Rua 833, número 31, Bairro Casa de Pedra, Lote 22, Quadra F, inscrição municipal 3.254.0577.000-0, proprietário: Gilmar Paulo Barbosa, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativos ao(s) imóvel (eis) inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 8370/16 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2016.

CARLOS ALBERTO ROCHA
Diretor

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) MARINA GOMES DE SOUZA, matrícula 180068, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 13ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 7883/2016. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.989,97. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de outubro de 2016.

Volta Redonda, 26 de outubro de 2016

Antonio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA-P-Nº 00755/2016

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) MARIA HELENA TOLEDO ALVES, matrícula 182850, no cargo de DOCENTE I - Nível GM-21 - 13ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 8501/2016. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.534,17. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de outubro de 2016.

Volta Redonda, 26 de outubro de 2016

Antonio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA-P-Nº 00756/2016

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) LUZINETE ROCHA SPACOSKI VIEIRA, matrícula 185531, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 13ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 8502/2016. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.926,19. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de outubro de 2016.

Volta Redonda, 26 de outubro de 2016

Antonio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA-P-Nº 00757/2016

atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) ELIANE PINHO DA SILVA ANKLAN, matrícula 175021, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 14ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 8503/2016. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.104,83. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de outubro de 2016.

Volta Redonda, 26 de outubro de 2016

Antonio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA-P-Nº 00758/2016

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) ANGELA MARIA GOMES GUIMARAES, matrícula 185647, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 13ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 9156/2016. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.103,21. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de setembro de 2016.

Volta Redonda, 26 de outubro de 2016

Antonio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA-P-Nº 00759/2016

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) EDIONE MARIA DA SILVA, matrícula 184748, no cargo de DOCENTE II - Nível GMA-11 - 13ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 9157/2016. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.019,99. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de outubro de 2016.

Volta Redonda, 26 de outubro de 2016

Antonio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA-P-Nº 00760/2016

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTRARIA-P-Nº 00754/2016

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) JAMEL DO NASCIMENTO COSTA, matrícula 181994, no cargo de DOCENTE I - Nível GM-21 - 13ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 9158/2016. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.534,17. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de outubro de 2016.

Volta Redonda, 26 de outubro de 2016

Antonio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00761/2016

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) MARIA DA GRACA BERGAMINI GUSMAO, matrícula 185922, no cargo de DOCENTE I - Nível GM-21 - 13ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 9381/2016. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.534,17. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de outubro de 2016.

Volta Redonda, 26 de outubro de 2016

Antonio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 713/2016 – EXONERAR a pedido, a contar de 03/10/2016, LUCIANA APARECIDA DE SOUZA, matrícula: 318752, do Cargo de Assessor, nomeada pela Portaria n. 18/2012, Símbolo D.A.S. 8, Do (a) Assessoria Técnica/PMVR.

PORTARIA 714/2016 – EXONERAR, a contar de 30/09/2016, LUCIMAR DAS SILVA, matrícula: 391298, do Cargo de Diretor, Símbolo D.A.S. 10 B, Do (a) Departamento De Telecomunicação Do (a) Secretaria Municipal De Administração/PMVR.

PORTARIA 717/2016 - SOLICITA EXONERAÇÃO A CONTAR DE 04/10/2016, DO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM Servidor (a) KHRISSELEY LUCIANA DE OLIVEIRA, Matrícula 318922 – SMS/PMVR.

PORTARIA 734/2016 - EXONERAR, a contar de 13/10/2016, FERNANDA APARECIDA FORTES, matrícula: 351059, do Cargo de Assessor, Símbolo D.A.S. 8, Do(a) Assessoria Técnica Do(a) Gabinete Do Secretario - SMP Do(a) Secretaria Municipal De Planejamento/PMVR.

PORTARIA 777/2016 – DESIGNAR, no período de 28/09/2016 a 26/12/2016, a professora Aurea Kely Luciana Torres Penna, matrícula: 171859, para exercer a função de DIRETORA da C. M. Jose Ferreira dos Santos, atribuindo-lhe C.A.I - 08,em substituição a titular Nilza Sant'Ana de Souza Mendonça, matrícula: 123412, em prorrogação, por motivo de licença premio.

PORTARIA 778/2016 - CANCELA, a contar de 09/11/2016, 218 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular de acordo, com o previsto no Artigo 152, Inciso VII c/c Artigo 172 § 1 da Lei Municipal 1931/84, sem vencimentos, ao (a) servidor (a) LUIZ CLAUDIO DA SILVA, Matrícula: 223476 – SME/PMVR.

PORTARIA 779/2016 - CONSTITUIR COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO, COM CARGA PARA O DEPARTAMENTO DE MATERIAL, SOB A PRESIDENCIADO PRIMEIRO, COMFORME ABAIXO:

GUILHERME ROMERO - MAT. 049.500
SERGIO ANTONIO FELIZARDO - MAT. 072.915
CIRINEU JERONIMO DE SOUZA - MAT. 072.133

PORTARIA 781/2016 - DISPENSAR, a contar de 10/11/2016, PAULO HENRIQUE DALBONI DE SOUZA, matrícula: 178330, da função de Chefe De Seção, Símbolo C.A.I. - 06,

Do (a) Seção Da Guarda Municipal Do(a) Divisão De Segurança Municipal Do(a) Departamento De Segurança Patrimonial Do(a) Secretaria Municipal De Administração/PMVR.

PORTARIA 796/2016 - NOMEAR, a contar de 03/11/2016, MAYARA CAIRES DE CARVALHO, matrícula: 393282, no Cargo de Assessor, Símbolo D.A.S. 8, Do(a)

Assessoria Técnica/PMVR.

PORTARIA 800/2016 - NOMEAR, a contar de 11/11/2016, CARLOS MAGNO VASCONCELOS DAMACENO, matrícula: 393290, no Cargo de Assessor, Símbolo D.A.S. 8, Do(a)

Superintendência De Administração E Logística Do(a) Secretaria Municipal De Saúde/PMVR.

PORTARIA 802/2016 - EXONERAR, a contar de 10/11/2016, DOUGLAS PISANESCHI MARTINHO DUTRA, matrícula: 374555, do Cargo de Assessor, Símbolo D.A.S. 8, Do (a)

Superintendência De Administração E Logística Do (a) Secretaria Municipal De Saúde/PMVR.

PORTARIA 804/2016 - CANCELAR DISPOSIÇÃO JUNTO A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - CEHAB/RJ, CONFORME OFÍCIO CEHAB/04-CRH/PRE Nº 172/2016 Servidor (a)

LIZ DE FATIMA FOLCO DE CASTRO, Matrícula 347469 – PGM/PMVR.

Volta Redonda, 25 de Novembro de 2016.

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA-P. Nº 678/2016
Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 09 de agosto de 2016, o servidor LUIZ PEREIRA GONZAGA DA CUNHA, matrícula 94803, no cargo de Vigia , nível GO-22 , 16ª referência, de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de Julho de 2005, combinado com os artigos, 61 e 72 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013 , conforme apurado no Processo Administrativo nº 5946 /2016.

R\$ 880,00 = Vencimento Base – Lei Municipal n. 5.163/2015;
R\$ 324,00 = 30% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1 , da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;
R\$ 864,00 = 80% de Gratificação de Risco de Vida – artigo 1 da Lei Municipal n.º 3.252/96 e artigo 1º do Decreto n.º 6.806/96;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº. 3.750/2002;
R\$ 2.268,00 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 5946/2016.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2016.

Antonio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P. Nº 763 /2016**Aposenta Servidor**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para professor, a contar de 20 de outubro de 2016, a servidora MONICA COUTINHO DORNELAS, matrícula 200751, no cargo de Docente I - nível GM - 21, 13ª referência, de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, e com os artigos 61, inciso V e 72 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo n.º 10557 /2016.

R\$ 1.299,52 = Vencimento Base – Lei Municipal n. 5.163/2015;
R\$ 359,88 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1 , da Lei Municipal n.º 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.093/85;
R\$ 431,86 = 28,8% de Gratificação de Regência de Classe-artigo 42 da Lei Municipal n.º 3.250/95;
R\$ 224,92 = 15% de Gratificação de Nível Superior – Artigo 124, inciso II, §1º e artigo 128 da Lei Municipal n.º 1.931/84;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº. 3.750/2002;
R\$ 2.516,18 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 10557 /2016.

Volta Redonda, 26 de Outubro de 2016.

Antonio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P. Nº 798/2016

Torna sem efeito a Portaria nº 547/2010-SMA.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro apurado no Processo Administrativo nº 7097/2010 (203.523-4/2011 – TCE-RJ),

R E S O L V E :

1. Tornar sem efeito a Portaria nº 547/2010-SMA, de 6 de outubro de 2010, que aposentou por tempo de serviço a servidora TÂNIA GLAUCIA FERREIRA VIEIRA PIO, matrícula 064041;

2. Fazer reverter a servidora ao cargo de Auxiliar Administrativo, nível GAD-52, 15ª referência;

3. Declarar o efeito deste ato a contar de 1 de dezembro de 2016.

Volta Redonda, 22 de novembro de 2016.

Antonio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P. Nº 791/2016

Torna sem efeito a Portaria nº 2/2010-SMA.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

atribuições legais e, tendo em vista a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro apurado no Processo Administrativo nº 14334/2009 (202.837-4/2010 – TCE-RJ),

R E S O L V E :

1. Tornar sem efeito a Portaria nº 2/2010-SMA, de 7 de janeiro de 2010, que aposentou por tempo de serviço a servidora ZÉLIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 185396;

2. Fazer reverter a servidora ao cargo de Assistente Social, nível GUS-12, 10ª referência;

3. Declarar o efeito deste ato a contar de 1 de dezembro de 2016.

Volta Redonda, 21 de novembro de 2016.

Antonio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA 805/2016

REFORMULAR Aposentadoria Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

REFORMULAR aposentadoria por idade proporcional, a contar de 27 de fevereiro de 2007, ao servidor VANDERLEI BARBOSA MACHADO, matrícula 046027, no cargo de Motorista, nível GO-51, 15ª referência, de conformidade com o **artigo 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988**, fixando o valor do benefício em parcela única, no valor total de R\$ 743,62. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria 134/2007.

Volta Redonda, 24 de novembro de 2016.

Antonio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:

Portaria nº 7/2008-SMA

ANA MARIA DE OLIVEIRA BORGES, matrícula 094170, aposentadoria no cargo de Servente, nível GA-22, 12ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato de conformidade com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, a contar de 29 de março de 2012 conforme discriminado abaixo:

R\$ 586,63 = 85,74% de Vencimento Base – Lei Municipal nº 4.746/2011;
R\$ 171,48 = 85,74% de Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 143,68 = 21% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;
R\$ 901,79 = Valor mensal total dos proventos.

Volta Redonda, 23 de novembro de 2016.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:

Portaria nº 7/2008-SMA

ANA MARIA DE OLIVEIRA BORGES, matrícula 094170, aposentadoria no cargo de Servente, nível GA-22, 12ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 6 de setembro de 2007, de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I, e § 3º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em parcela única no valor total de R\$ 565,74 conforme o artigo 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Volta Redonda, 23 de novembro de 2016.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:

Portaria nº 046/2010-SMA

JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 200450, aposentadoria no cargo de Guarda Municipal, nível GO4A1, 9ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 12 de novembro de 2009, de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e § 3º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em parcela única no valor total de R\$ 1.134,66 conforme o artigo 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Volta Redonda, 16 de novembro de 2016.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:

Portaria nº 84/2012-SMA

JOSÉLIA RODRIGUES MOREIRA, matrícula 236462, aposentadoria no cargo de Auxiliar de Educação Infantil, nível GA-41, 8ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 1º de março de 2012, de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e § 3º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em parcela única no valor total de R\$ 799,74 conforme o artigo 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Volta Redonda, 29 de novembro de 2016.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:

Portaria nº 268/2009-SMA

MARCILIA DE OLIVEIRA GUEDES, matrícula 047791, aposentadoria no cargo de Docente II, nível GMA-11, 16ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 31 de março de 2009 conforme discriminado abaixo:

R\$ 809,28 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 4.565/2009;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 242,78 = 30% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;
R\$ 103,58 = 12,8% de Gratificação de Atividade Pedagógica – Artigo 42, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.250/1995;
R\$ 1.355,64 = Valor mensal total dos proventos.

Volta Redonda, 28 de novembro de 2016.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria n.º /2010 SMA

Aposenta Servidora Sandra da Cruz Ribeiro de Oliveira, matrícula 073.270, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório – Nível GAD – 2 – II, 15º referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 18 de setembro de 2010, abaixo discriminados:

R\$ 531,98	=	Vencimento Base – Lei Municipal n.º 4652/2010;
R\$ 143,63	=	27% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;
R\$ 200,00	=	Gratificação Social – Lei Municipal n.º 3662/01, modificada pelo Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 3750/2002.
R\$ 875,61	=	Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 10829/2010.

Volta Redonda, 17 de setembro de 2010.

Cláudio dos Santos Franco
Chefe de Gabinete/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:

Portaria nº 1011/2014-SMA

VILMA CORRÊA SALAZAR, matrícula 049727, aposentadoria no cargo de Docente II, nível GMC-21, 15ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 1º de março de 2008, de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e § 3º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em parcela única no valor total de R\$ 1.477,53 conforme o artigo 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Volta Redonda, 24 de novembro de 2016.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 687/2016 - SMA

FRANCISCO PIRES DO CARMO, matrícula 59196, aposentado no cargo de operador de máquina pesada – Nível GO – 64 – 17ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 17 do presente processo.

- **Onde se lê:**

- “conforme apurado no Processo Administrativo n.º 8028/2015”.

- “Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 8028/2015”.

- **Passa-se a ler:**

- “conforme apurado no Processo Administrativo n.º 8028/2016”.
- “Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 8028/2016”.

Volta Redonda, 25 de novembro de 2016.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência:
Portaria nº 169/2011-SMA

JORGE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula **043885**, aposentadoria no cargo de Vigia, nível GO-22, 17ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha nº 18 do presente processo:

– **Onde se lê:**

– “de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003”;

– **Passa-se a ler:**

– “de conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005”.

Volta Redonda, 22 de novembro de 2016.

Cláudio dos Santos Franco

Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência:
Portaria nº 84/2012-SMA

JOSÉLIA RODRIGUES MOREIRA, matrícula **236462**, aposentadoria no cargo de Auxiliar de Educação Infantil, nível GA-41, 8ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha nº 18 do presente processo:

– **Onde se lê:**

– “de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003”;

– **Passa-se a ler:**

– “de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, e § 3º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003”.

Volta Redonda, 29 de novembro de 2016.

Cláudio dos Santos Franco

Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência:
Portaria nº 268/2009-SMA

MARCILIA DE OLIVEIRA GUEDES, matrícula **047791**, aposentadoria no cargo de Docente II, nível GMA-11, 16ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha nº 26 do presente processo:

– **Onde se lê:**

– “no cargo de Professor do 1º Grau – 1ª Fase” ... “de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra “a” e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998”;

– **Passa-se a ler:**

– “no cargo de Docente II” ... “de conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005”.

Volta Redonda, 28 de novembro de 2016.

Cláudio dos Santos Franco

Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência:
Portaria nº 255/2006-SMA

MARIA DO CARMO NAVA RAPOSO ANUNCIAÇÃO CORDEIRO, matrícula **032204**, aposentadoria no cargo de Assistente Social, nível GUS-12, 16ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha nº 16 do presente processo:

– **Onde se lê:**

– “de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 40 § 1º inciso III letra ‘a’ e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998”;

– **Passa-se a ler:**

– “de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003”.

Volta Redonda, 21 de novembro de 2016.

Cláudio dos Santos Franco

Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência:
Portaria nº 571/2005-SMA

REINALDO CARLOS LOTTI, matrícula **015768**, aposentadoria no cargo de Operador de Máquina Pesada, nível GO-62, 17ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha nº 16 do presente processo:

– **Onde se lê:**

– “no cargo de Operador de Máquinas” ... “de conformidade com o Artigo 40, § I, inciso I e § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com a Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro de 2004”;

– **Passa-se a ler:**

– “no cargo de Operador de Máquina Pesada” ... “de conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005”.

Volta Redonda, 24 de novembro de 2016.

Cláudio dos Santos Franco

Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência:
Portaria nº 518/2010-SMA

SANDRA DA CRUZ RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula **032204**, aposentadoria no cargo de Auxiliar de Escritório, nível GAD-22, 15ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha nº 21 do presente processo:

– **Onde se lê:**

– “de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra “a” e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998”;

– **Passa-se a ler:**

– “de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003”.

Volta Redonda, 24 de novembro de 2016.

Cláudio dos Santos Franco

Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO 4/2016 – DESIGNAR, a contar de 10/11/2016, JOEL DOS SANTOS PACHECO, na função de Chefe De Setor De Tesouraria Do Departamento Administrativo e Financeiro, Símbolo C.A.I. 06, Do(a) Fundo Comunitário De Volta Redonda/Furban.

Volta Redonda, 28 de Novembro de 2016.

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração**Antônio Francisco Neto**
Prefeito Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****EDITAL N° 68/2016 - SMMA**

Alex Oliveira Empresa Mineradora LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 05.081.012/0001 - 01
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS nº 032-04/16**, com validade até **22 de setembro 2021**, **A realizar a atividade de captação e envasamento de água mineral, em área de 45 há, conforme processo Nº 890227/2000 - DNPM**.

Endereço: Rua: D Nº 242 - Bairro Santa Rita de Cássia - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 0001–03/2008

Volta Redonda, 28 de novembro de 2016.

Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL N° 69/2016 - SMMA

S.S. de Souza Paiva Pizzaria - ME
CNPJ/CPF: 11.177.595/0001 - 71
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal Operação – LMO nº 013-03/16**, com validade até **25 de julho 2021**, **A realizar a atividade de restaurante e similares (lanchonete, casa de chá, de sucos e outros).**

Endereço: Rua: Dionéia Faria Nº 52 - Bairro Aterrado - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 0043–03/2010

Volta Redonda, 28 de novembro de 2016.

Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL N° 70/2016 - SMMA

Villar Guimarães Comércio de Pneus LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.753.691/0001 - 58
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS nº 037-04/16**, com validade até **30 de setembro 2021**, **A realizar a atividade de comércio de pneus e câmaras, balanceamento e alinhamento de veículos.**

Endereço: Rua: Quatro Nº 81 - Bairro Conforto - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 0048–03/2010

Volta Redonda, 28 de novembro de 2016.

Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL N° 71/2016 - SMMA

JC. Produtos de Concretos LTDA
CNPJ/CPF: 08.195.816/0001 - 20
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal Operação – LMO nº 015-03/16**, com validade até **23 de setembro 2020**, A realizar a atividade de fabricação de artefatos ou produtos de concreto, concreto, fibrocimento, gesso e estuque.

Endereço: Estrada da Companhia s/n Bairro Roma I - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 0092–03/2010.

Volta Redonda, 28 de novembro de 2016.

Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL N° 72/2016 - SMMA

Homex Construções LTDA
CNPJ/CPF: 04.414.072/0001 - 36
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal Operação – LMO nº 014-03/16**, com validade até **21 de setembro 2021**, A realizar a atividade construção de edifícios, fabricação de casas de madeiras, fabricação de estruturas metálicas.

Endereço: Rua: Nestor Perlingeiro Nº 146 Bairro Aterrado - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 0029–03/2011.

Volta Redonda, 28 de novembro de 2016.

Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL N° 73/2016 - SMMA

Hidroar Indústria e Comércio LTDAA - ME
CNPJ/CPF: 17.991.948/0001 - 59
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal Ambiental Simplificada LMAS nº 029-04/16**, com validade até **15 de setembro 2021**, A realizar a atividade de usinagem de peças metálicas, manutenção e reparação de máquinas e ferramentas.

Endereço: Rua: Drº Arnaldo Barreira Cravo Nº 125 Bairro

Voldac - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 003–04/2014.

Volta Redonda, 28 de novembro de 2016.

Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL N° 74/2016 - SMMA

E. Barbosa Comércio de Pedras Decorativas
CNPJ/CPF: 03.306.720/0001 - 78
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal Ambiental Simplificada LMAS nº 033-04/16**, com validade até **22 de setembro 2021**, A realizar a atividade de aparelhamento de placas execução de trabalhos em mármores, granitos, ardósia e outras pedras.

Endereço: Rua: Vereador Francisco E. Delgado Nº 285 Bairro São Lucas - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 0027–04/2015.

Volta Redonda, 28 de novembro de 2016.

Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL N° 75/2016 - SMMA

Floresta Comércio e Indústria S.A
CNPJ/CPF: 32.500.977/0024 - 50
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal Ambiental Simplificada LMAS nº 039-04/16**, com validade até **03 de outubro 2021**, O empreendimento tem como atividade de comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - supermercado.

Endereço: Rua: Quarenta e Um C Nº 665 Bairro Vila Santa Cecília - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 0008–04/2016.

Volta Redonda, 28 de novembro de 2016.

Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL N° 76/2016 - SMMA

Sul Fluminense Diesel LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 11.117.005/0001 - 15
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal Operação LMO nº 016-03/16**, com validade até **27 de outubro 2021**, A realizar atividade

de serviços de manutenção e reparação de injeção eletrônica de carros movidos a diesel.

Endereço: Rua: Recife Nº 141 Bairro Santo Agostinho - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 0004–03/2011

Volta Redonda, 28 de novembro de 2016.

Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL N° 77/2016 - SMMA

Auto Posto Brasil de Volta Redonda LTDA
CNPJ/CPF: 36.512.044/0001 - 48
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal Operação LMO nº 017-03/16**, com validade até **27 de outubro 2021**, A atividade de posto de abastecimento de combustíveis líquido e lavagem de veículos e troca de óleo.

Endereço: Rua: 4 Nº 149 Bairro Conforto - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 0060–02/2014

Volta Redonda, 28 de novembro de 2016.

Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL N° 78/2016 - SMMA

Posto de Combustível Conforça LTDA
CNPJ/CPF: 07.481.349/0001 - 31
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal Ambiental Simplificada LMAS nº 031-04/16**, com validade até **20 de setembro 2021**, A atividade de posto de abastecimento de combustíveis líquidos e GNV, incluindo os serviços de lavagem de veículos e troca de óleo.

Endereço: Rodovia dos Metalúrgicos Nº 941 Bairro Jardim Belvedere - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 0018–04/2016

Volta Redonda, 28 de novembro de 2016.

Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL N° 79/2016 - SMMA

Floresta Indústria e Comercio S.A
CNPJ/CPF: 32.500.977/0002 - 45
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e

este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal Ambiental Simplificada LMAS nº 035-04/16**, com validade até **20 de setembro 2021**, O empreendimento tem como atividade de comercio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - supermercado.

Endereço: Av. Amaral Peixoto Nº 748 Bairro Centro - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0029-04/2016.

Volta Redonda, 28 de novembro de 2016.

Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL N° 80/2016 - SMMA

AP Jet Revenda de Combustível LTDA
CNPJ/CPF: 39.758.990/0001 - 67
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal Ambiental Simplificada LMAS nº 027-04/16**, com validade até **02 de setembro 2021**. A comercialização de combustíveis líquido: Gasolina, gasolina aditivada, etanol, óleo diesel S10 e comum e troca de óleo de veículos automotores.

Endereço: Rodovia Lucio Meira KM 14 Bairro Dom Bosca - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0051-04/2016 .

Volta Redonda, 28 de novembro de 2016.

Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL N° 81/2016 - SMMA

Samir da Silva Cury – SM MOTOS
CNPJ/CPF: 27.728.962/0001 - 20
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal Ambiental Simplificada LMAS nº 030-04/16**, com validade até **15 de setembro 2021**. A atividade da empresa está relacionada á manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.

Endereço: Rua: Desembargador Cesar Salamonde Nº 405 Bairro Aterrado - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0053-04/2016 .

Volta Redonda, 28 de novembro de 2016.

Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL N° 82/2016 - SMMA

APF Distribuidora de Combustível LTDA
CNPJ/CPF: 39.759.030/0001 - 11
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal Ambiental Operação LMO nº 018-03/16**, com validade até **11 de novembro 2021**. A atividade de posto de abastecimento de combustíveis líquidos gasolinhas comum, gasolina aditivada, etanol, óleo diesel S10 e comum, lavagem de veículos e troca de óleo

Endereço: Av. Amaral Peixoto Nº 800 Bairro Centro - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0059-04/2016 .

Volta Redonda, 28 de novembro de 2016.

Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL N° 83/2016 - SMMA

Café Favorito S/A
CNPJ/CPF: 32.493.603/0001 - 69
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal Ambiental Simplificada LMAS nº 026-04/16**, com validade até **02 de novembro 2021**. A atividade da empresa está relacionada á torrefação e moagem de café

Endereço: Rodovia Lucio Meira Nº 355 KM 13 Bairro São Luiz - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0069-04/2016 .

Volta Redonda, 28 de novembro de 2016.

Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL N° 84/2016 - SMMA

Relojoaria Nossa Senhora das Graças LTDA - ME
CNPJ/CPF: 32.745.208/0001-74
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Certificado de Inexigibilidade de Licença Ambiental – CILA nº 012/2016**, Este certificado tem validade enquanto durar a atividade devendo ser renovado apenas no caso de alguma alteração, A realizar os serviços de confecção de crachás de identificação.

Endereço: Rua Coroados Nº 466 – bairro Aterrado em Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0070-00/2016.

Volta Redonda, 28 de novembro de 2016.

Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL N° 85/2016 - SMMA

Comercial Cedro EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 10.732.150/0001-43

Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Certificado de Inexigibilidade de Licença Ambiental – CILA nº 013/2016**, Este certificado tem validade enquanto durar a atividade devendo ser renovado apenas no caso de alguma alteração, A realizar atividade de prestação de serviços e manutenção de área verdes.

Endereço: Av. N. Sra. Do Amparo Nº 599 – bairro Voldac em Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0072-00/2016.

Volta Redonda, 28 de novembro de 2016.

Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL N° 87/2016 - SMMA

Padrão Digital Serviços Gráficos - ME
CNPJ/CPF: 10.320.238/0001-58
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Certificado de Inexigibilidade de Licença Ambiental – CILA nº 014/2016**, Este certificado tem validade enquanto durar a atividade devendo ser renovado apenas no caso de alguma alteração, A realizar atividade de serviços e acabamentos gráficos.

Endereço: Rua: Vereador Luiz F. Guimarães Nº 91 – bairro Aterrado em Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0077-00/2016.

Volta Redonda, 28 de novembro de 2016.

Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL N° 86/2016 - SMMA

Ketek VR Supermercado LTDA – Royale Empório
CNPJ/CPF: 11.404.442/0001 - 10
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal Ambiental Simplificada LMAS nº 034-04/16**, com validade até **06 de outubro 2021**, O empreendimento tem como atividade o comércio de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercado.

Endereço: Rua: Coronel Camilo de Assis Pereira Nº 154 e Rua Martins Fontes Nº 156 Bairro Jardim Amália - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0075-04/2016 .

Volta Redonda, 28 de novembro de 2016.

Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL N° 88/2016 - SMMA

Floresta Indústria e Comercio S.A
CNPJ/CPF: 32.500.977/0002-98
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal Ambiental Simplificada LMAS nº 038-04/16**, com validade até 03 de outubro 2021, O empreendimento tem como atividade de comercio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - supermercado.

Endereço: Av. Paulo de Frontin Nº 1096 Bairro Aterrado - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 0081-04/2016.

Volta Redonda, 28 de novembro de 2016.

Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL N° 89/2016 - SMMA

Rokels Ind. E Com de Material Eletromecânico LTDA
CNPJ/CPF: 00.983.535/0001-20
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Certificado de Inexigibilidade de Licença Ambiental – CILA nº 016/2016**, Este certificado tem validade enquanto durar a atividade devendo ser renovado apenas no caso de alguma alteração, **A realizar atividade de comércio de equipamentos elétricos e mecânicos**.

Endereço: Rua: 211 Nº 16 – bairro Conforto em Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 0092-00/2016.

Volta Redonda, 28 de novembro de 2016.

Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

EDITAL N° 90/2016 - SMMA

Elevolt do Brasil EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 03.463.826/0001 - 85
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal Ambiental Simplificada LMAS nº 036-04/16**, com validade até 30 de setembro 2021, **A realizar a atividade de fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios**.

Endereço: Rua: Almirante Tamandaré Nº 02 Bairro Conforto - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO N° MA 0093-04/2016.

Volta Redonda, 28 de novembro de 2016.

Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA-P- Nº 014/2015-SMO.

Designa funcionário para fiscalização de fornecimento de gás oxigênio e acetileno, objeto do Processo n° 6399/2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de **12 de Junho de 2015**, o servidor **LUCIANO ANTONIO FERNANDES** – funcionário desta Municipalidade – para fiscalização do fornecimento de **GÁS OXIGÊNIO E GÁS ACETILENO** a serem utilizados pela Seção de Serralheria e Recuperação desta SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/PMVR, conforme a **cláusula quinta do Contrato nº 136/2015**, referente ao processo n° **6399/2014**.

Volta Redonda, 12 de junho de 2015.

Eng. José de Alencar de Oliveira Ramos
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 019/2015-SMO.

Designa funcionário para fiscalização de fornecimento de emulsão asfáltica, objeto do Processo n° 4275/2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de **23 de Junho de 2015**, o servidor **FERNANDO MARCONDES REZENDE**, matr. 045713 – funcionário desta Municipalidade – para fiscalização do fornecimento de **EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA MÉDIA TIPO RM – 1C**, a ser utilizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/PMVR, conforme a **cláusula oitava do Contrato nº 182/2015**, referente ao processo n° **4275/2015**.

Volta Redonda, 23 de junho de 2015.

Eng. José de Alencar de Oliveira Ramos
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 020/2015-SMO.

Designa funcionário para fiscalização de fornecimento de concreto betuminoso usinado à quente, objeto do Processo n° 15800/2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de **12 de Junho de 2015**, o servidor **ADEMAR NEVES DE JESUS E SOUZA**, matr. 89451 – funcionário desta Municipalidade – para fiscalização do fornecimento de **CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (MASSA ASFÁLTICA)**, a ser utilizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/PMVR, conforme a **cláusula oitava do Contrato nº 163/2015**, referente ao processo n° **15800/2014**.

Volta Redonda, 12 de junho de 2015.

Eng. José de Alencar de Oliveira Ramos
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 022/2015-SMO.

Designa funcionário para fiscalização da obra objeto do

Processo n° 11463/2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

DESIGNAR, no período de **28/12/2015 a 26/01/2016**, o Engenheiro **ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA** – funcionário desta Municipalidade – para fiscalizar obra de **“MELHORIAS E ADAPTAÇÕES NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL SÍLVIO RAULINO DE OLIVEIRA”**, em Volta Redonda/RJ, conforme processo n° **11463/2013** e Contrato 416/2013, em substituição ao Engenheiro ROBSON TOMAZ VARGAS (designado através da Portaria-P-nº 005/2014-SMO), que encontra-se em gozo de férias regulamentares.

Volta Redonda, 28 de dezembro de 2015.

Eng. José de Alencar de Oliveira Ramos
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 023/2015-SMO.

Designa funcionário para fiscalização da obra objeto do Processo n° 15852/2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

DESIGNAR, no período de **28/12/2015 a 26/01/2016**, o Engenheiro **ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA** – funcionário desta Municipalidade – para fiscalizar obra: **“EXECUÇÃO DE TAPA-BURACO COM CBUQ EM DIVERSOS LOGRADOUROS”**, em Volta Redonda/RJ, conforme processo n° **15852/2013** e Contrato 037/2014, em substituição ao Engenheiro ROBSON TOMAZ VARGAS (designado através da Portaria-P-nº 010/2014-SMO), que encontra-se em gozo de férias regulamentares.

Volta Redonda, 28 de dezembro de 2015.

Eng. José de Alencar de Oliveira Ramos
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 025/2015-SMO.

Designa funcionário para fiscalização da obra objeto do Processo n° 6244/2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

DESIGNAR, no período de **04/01/2016 a 02/02/2016**, o Engenheiro Antonio Silva de Oliveira – funcionário desta Municipalidade – para fiscalizar obra: **“CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO BRANDÃO, Localizado na Rua 41-C, Bairro Sessenta”**, em Volta Redonda/RJ, conforme processo n° **6244/2014** e Contrato 142/2014, em substituição ao Engenheiro ENDERSON ULYSSES LEAL (designado através da Portaria-P-nº 019/2014-SMO), que encontrar-se-à em gozo de férias regulamentares.

Volta Redonda, 28 de dezembro de 2015.

Eng. José de Alencar de Oliveira Ramos
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 001/2016-SMO.

Nomeia servidores para elaboração de relatório sobre rescisão de Contrato de Obra nº 198/2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

NOMEAR, os servidores relacionados abaixo, para a elaboração de relatório conclusivo, sobre os serviços executados e os não executados, referentes à obra de: "CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA, SITUADO NAAV. JARAGUÁ Nº 1020 – NO BAIRRO RETIRO", objeto do Processo 6525/2014 e do Contrato 198/2014 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA e a empresa NEON RIO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, objetivando a rescisão do referido contrato.

SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS

- Eng. Argemiro Coutinho Neto
- Ademar Neves de Jesus e Souza

SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE

- Arqt. Raimundo Diogo Pires da Silva

Volta Redonda, 9 de março de 2016.

Eng. José de Alencar de Oliveira Ramos
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 002/2016-SMO.

Designa funcionário para fiscalização da obra objeto do Processo nº 13075/2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 21 de março de 2016, o Engenheiro ARGEMIRO COUTINHO NETO – funcionário desta Municipalidade – para fiscalizar obra: "LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA SITUADA NO BAIRRO RETIRO", em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 13075/2015, Ordem de Serviço nº 001/2016 e Contrato nº 036/2016.

Volta Redonda, 21 de março de 2016.

Eng. José de Alencar de Oliveira Ramos
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 005/2016-SMO.

Designa funcionário para fiscalização de fornecimento de concreto asfáltico usinado à quente, objeto do Processo nº 656/2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 15 de Abril de 2016, o servidor JOÃO FAGUNDES, matr. 123625 – funcionário desta Municipalidade – para fiscalização do fornecimento de CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIA, a ser utilizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/PMVR, conforme a cláusula oitava do Contrato nº 075/2016, referente ao processo nº 656/2016.

Volta Redonda, 15 de abril de 2016.

Eng. José de Alencar de Oliveira Ramos
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 008/2016-SMO.

Designa funcionário para fiscalização da obra objeto do

Processo nº 657/2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 28 de março de 2016, o Engenheiro SEBASTIÃO HYGINO RODRIGUES FARIA – funcionário desta Municipalidade – para fiscalizar obra: "EXECUÇÃO DE TAPABURACO COM CBUQ EM DIVERSOS LOGRADOUROS", em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 657/2016, Ordem de Serviço nº 002/2016 e Contrato nº 056/2016.

Volta Redonda, 28 de março de 2016.

Eng. José de Alencar de Oliveira Ramos
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 011/2016-SMO.

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 3054/2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 21 de Junho de 2016, o Engenheiro ENDERSON ULYSSES LEAL – funcionário desta Municipalidade – para fiscalizar obra: "TRAVESSIA DO CÓRREGO CAFUÁ SITUADA NA RUA 719, BAIRRO CASA DE PEDRA", conforme processo nº 3054/2016, Ordem de Serviço nº 004/2016 e Contrato nº 142/2016.

Volta Redonda, 21 de Junho de 2016.

Eng. José de Alencar de Oliveira Ramos
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 012/2016-SMO.

Designa funcionário para fiscalização locação de veículos objeto do Processo nº 4352/2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 21 de Junho de 2016, o Sr. WILSON MOREIRA ALVES, matr. 352071 – funcionário desta Municipalidade – para fiscalização de "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS", conforme especificações contidas no ANEXO II do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016, constante do processo nº 4352/2016, Contrato nº 146/2016.

Volta Redonda, 21 de junho de 2016.

Eng. José de Alencar de Oliveira Ramos
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 013/2016-SMO.

Designa funcionário para fiscalização da obra objeto do Processo nº 7130/2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de 15 de agosto de 2016, o Arquiteto SEBASTIÃO HYGINO RODRIGUES FARIA – funcionário desta

Municipalidade – para fiscalizar "FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS EUCALIPTAL, TRÊS POÇOS, AERO, PADRE JOSIMO E JARDIM PONTE ALTA", em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 7130/2016, Ordem de Serviço nº 005/2016 e Contrato nº 199/2016.

Volta Redonda, 15 de agosto de 2016.

Eng. José de Alencar de Oliveira Ramos
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA-P- Nº 019/2016-SMO.

Designa funcionário para fiscalização da obra objeto do Processo nº 6361/2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E:

DESIGNAR, no período de 02/07/2016 a 02/10/2016, o Engenheiro ENDERSON ULYSSES LEAL – funcionário desta Municipalidade – para fiscalizar obra: "MELHORIAS E ADAPTAÇÕES NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL SÍLVIO RAULINO DE OLIVEIRA", em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 11463/2013 e Contrato 416/2013, em substituição ao Engenheiro ROBSON TOMAZ VARGAS (designado através da Portaria-P-nº 005/2014-SMO), que encontrar-se-á de licença com vencimentos até o término das eleições para vereador.

Volta Redonda, 2 de julho de 2016.

Eng. José de Alencar de Oliveira Ramos
Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 069/2016/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de dietas parenterais, para atender o HMMR – Hospital Municipal Dr. Munir Rafful/Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 058/2016/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 254.562,50 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1172/2016/SMS/PMVR

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 294/2016
TERMO ADITIVO Nº 06

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSERVADORA CIDADE DO AÇO LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, firmado em 08.05.2013 (CONTRATO Nº 179/2013), relativo à prestação dos serviços em diversas

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

UNIDADES EDUCACIONAIS.
DOTAÇÃO: 06-01-12-122-0086-2114-3.3.3.9.0.39.00.00.00
(N.E. nº 002985, de 18/11/2016)
VALOR GLOBAL: R\$ 2.064.081,19 (dois milhões sessenta e quatro mil oitenta e um reais e dezenove centavos)
PRAZO: 06 (seis) meses
DATA DE ASSINATURA: 25.11.2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.608/2011

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 295/2016
TERMO ADITIVO Nº 06

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa IMPERMEABILIZAÇÃO E TINTAS SUL FLUMINENSE LTDA.

OBJETO: Alteração técnica ao CONTRATO DE OBRA firmado em 09.02.2015 (CONTRATO Nº 019/2015), relativo à EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DO HOSPITAL REGIONAL DO MÉDIO PARAÍBA, situada na Rodovia Presidente Dutra, Km 257/258, no Bairro Roma, em Volta Redonda - RJ. (CONTRATO Nº 019/2015), com redução, aumento e exclusão de determinados itens na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS original.

DOTAÇÃO: 05.01.10.302.0076.1137.3.4.4.9.0.51.00.00.00- Recurso 105 - SMO (N.E. nº 003005 de 21/11/2016), e 05.01.10.302.0076.1137.3.4.4.9.0.51.00.00.00- Recurso 22-SMO – (N.E. nº 003006 de 21/11/2016)

VALOR GLOBAL: R\$ 809.323,79 (oitocentos e nove mil trezentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25.11.2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.006/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 296/2016
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa REAL – SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTDA.

OBJETO: Suprimi o § 6º da Cláusula Segunda do CONTRATO DE LOCAÇÃO firmado em 21.06.2016 (CONTRATO Nº 146/2016), relativo à LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

DATA DE ASSINATURA: 25.11.2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.352/2016

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 297/2016
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa COSTA AZUL ASSESSORIA E EVENTOS LTDA-ME.

OBJETO: Realizar, no dia 11 de dezembro de 2016, o evento ANIVERSÁRIO DA RÁDIO MANIA, no Pavilhão da ILHA SÃO JOÃO, situado na Rua Alexandre Polastri Filho, nº 761, Volta Redonda/RJ.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), doado ao BANCO DA CIDADANIA, criado pela Lei Municipal nº 3.603/2000, para receita do referido Fundo, nos termos do artigo 5º, IV, da referida Lei.

DATA DE ASSINATURA: 25.11.2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.240/2016

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 298/2016
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa FAST DECOR PISOS CARPETES E DRYWALL LTDA.

OBJETO: Executar serviço de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE PISO VENTÍLICO EM MANTA NO HOSPITAL REGIONAL DO MÉDIO PARAÍBA, Rodovia Presidente Dutra, Km 257/258, no Bairro Roma, em Volta Redonda - RJ.

DOTAÇÃO: 05.01.10.302.0076.1137.3.4.4.9.0.51.00.00.00 (N.E. 002979, de 18/11/2016)

VALOR GLOBAL: R\$ 141.409,00 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e nove reais)

PRAZO: 35 (trinta e cinco) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 25.11.2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.003/2016

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 299/2016
TERMO ADITIVO Nº 06

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa REALIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO GERAL LTDA – EPP.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, firmado em 24/09/2012 (CONTRATO Nº 527/2012), relativo a execução de serviços de conservação e limpeza da Subprefeitura, IPPU e da Secretaria Municipal de Obras, fornecendo, para tanto, pessoal qualificado, equipamentos, utensílios e material de higiene pessoal utilizados na execução dos serviços e materiais de limpeza e consumo.

DOTAÇÃO: 04-01-04-122-0269-2018.3.3.3.9.0.39.00.00.00.100 - SMA (N.E. nº 003003, de 21/11/2016).

VALOR GLOBAL: R\$ 77.170,40 (setenta e sete mil, cento e setenta reais e quarenta centavos).

PRAZO: Até o dia 31.12.2016

DATA DE ASSINATURA: 25.11.2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.991/2012

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 300/2016
CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa MORAES LOPES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Executar obra de "REFORMA DA PASSARELA DE PEDESTRE, SITUADA ENTRE AS AVENIDAS GETÚLIO VARGAS E INTEGRAÇÃO, em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0233.2153.3.4.4.9.0.51.00.00.00 - SMO (N. E. nº 003023, de 22/11/2016)

VALOR GLOBAL: R\$ 33.613,23 (trinta e três mil, seiscentos e treze reais e vinte e três centavos)

PRAZO: 10 (dez) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 25.11.2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.640/2016

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 301/2016
TERMO ADITIVO Nº 04

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TGA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo e alteração técnica ao CONTRATO DE OBRA firmado em 10/03/2015 (CONTRATO Nº 058/2015), relativo à obra de REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BRANCA DE NEVE, situada na Rua 1023 A, s/nº, Volta Grande, Bairro Santo Agostinho, em Volta Redonda - RJ. (aumento, redução e exclusão de determinados itens da PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS original e inclusão de novos itens)

DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0033.1121.3.4.4.9.0.51.00.00.00 - (N.E. 003027 de 23/11/2016)

VALOR GLOBAL: R\$ 78.434,93 (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos).

PRAZO: 02 (dois) meses

DATA DE ASSINATURA: 25.11.2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.795/2014

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 302/2016
TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SERVALE CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA, firmado em 02/08/2016 (CONTRATO Nº 199/2016), relativo à obra de FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS BAIRROS: EUCALIPTAL, TRÊS POÇOS, AERO CLUBE, PADRE JOSIMO E JARDIM PONTE ALTA, em Volta Redonda/RJ.

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 25.11.2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.130/2016

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 303/2016
TERMO ADITIVO Nº 03

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o Senhor JORGE LUIZ DE LIMA TEIXEIRA, representado pela CONSUPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL firmado em 21.02.2014 (CONTRATO Nº 025/2014), relativo à locação de 13 (treze) salas comerciais, tabeladas sob os nºs 1.501 a 1.513, edificadas no lote de terra nº 13, nº 590, sito a Av. Paulo de Frontin - Bairro Aterrado, nesta cidade, Condomínio do Edifício Plaza Business Center, com as seguintes dimensões: Salas 1.501, 1.506, 1.507 e 1.513 = 25,64m²; Salas 1.502, 1.503, 1.504, 1.505, 1.508, 1.509, 1.511 e 1.512 = 22,97m²; e Sala 1.510 = 28,29m², totalizando 314,61m² de construção, destinado ao funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito.

DOTAÇÃO: 01.01.04.122.0269.2158.3.3.3.9.0.39.00.00.00 - 100 - SMG (N.E. nº 003004 de 21/11/2016)

VALOR GLOBAL: R\$ 69.215,52 (sessenta e nove mil duzentos e quinze reais e cinqüenta e dois centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 25.11.2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.104/2001

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 304/2016
TERMO ADITIVO Nº 04

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa IRMÃOS VASCONCELOS LTDA – EPP.

OBJETO: Prorrogação de prazo e alteração técnica ao CONTRATO DE OBRA firmado em 01.07.2015 (CONTRATO Nº 187/2015), relativo à obra de SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO HASSIS, localizado na Rua Baltazar de Souza, nº 530, Bairro Eucaliptal, em Volta Redonda/RJ. 2015 (Aumento, redução e exclusão de determinados itens constantes da PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS original e inclusão de novos itens)

PRAZO: 01 (um) mês

DATA DE ASSINATURA: 25.11.2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.164/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 305/2016
TERMO ADITIVO Nº 04

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa REALIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO GERAL LTDA – EPP.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 21/02/2013 (CONTRATO Nº 074/2013), relativo a execução de serviços de conservação e limpeza de diversas unidades de saúde.

DOTAÇÃO: 07.01.10.122.0269.2002.3.3.3.9.0.39.00.00.00 - 100 (N. E. nº 003050 de 25/11/2016)

VALOR GLOBAL: R\$ 338.090,66 (trezentos e trinta e oito mil, noventa reais e sessenta e seis centavos).

PRAZO: 02 (dois) meses

DATA DE ASSINATURA: 28.11.2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19.949/2011

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 306/2016
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL IRACEMA PEREIRA BUSCACIO.

OBJETO: Realizar, entre os dias 02 a 04 de dezembro de 2016, o evento FEIRÃO DE VEÍCULOS, no Pavilhão da ILHA SÃO JOÃO, situado na Rua Alexandre Polastri Filho, nº 761,

Volta Redonda/RJ.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), doado ao **BANCO DA CIDADANIA**, criado pela Lei Municipal nº 3.603/2000, para receita do referido Fundo, nos termos do artigo 5º, IV, da referida Lei.

DATA DE ASSINATURA: 28.11.2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.982/2014

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**CONTRATO Nº 307/2016****TERMO ADITIVO**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o Senhor PIERO RAFAEL KRAUSS VILLANI.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** firmado em 29.12.2014 (**CONTRATO Nº 406/2015**), relativo à locação do imóvel situado Avenida Antônio de Almeida, nº 46, Bairro Retiro, em Volta Redonda – RJ., destinado a instalação de **POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**.

DOTAÇÃO: 01.01.04.122.0269.2158.3.3.3.9.0.39.00.00.00 – SMG (N.E. nº 002913, de 09/11/2016)

VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

PRAZO: 03 (três) meses

DATA DE ASSINATURA: 28.11.2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.406/2011

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**CONTRATO Nº 308/2016****TERMO ADITIVO**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **META SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.**

OBJETO: Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 27/01/2016 (**CONTRATO Nº 014/2016**), relativo à prestação dos **SERVIÇOS** do **PROJETO TÉCNICO SOCIAL DE GESTÃO CONDOMINIAL DO RESIDENCIAL MATO DENTRO II, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**

PRAZO: Até 10.01.2017.

DATA DE ASSINATURA: 28.11.2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.426/2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**DELIBERAÇÃO Nº 037/2016-CMDCA.**

Ementa: Aprova o Projeto “Adolescentes Multiplicadores de Atitudes” da Entidade Não Governamental Casa da Criança e do Adolescente - CCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária realizada em 22 de Novembro de 2016, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o Projeto “Adolescentes Multiplicadores de Atitudes” da entidade não – governamental Casa da Criança e do Adolescente - CCA.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 22 de Novembro de 2016.

CONS. GUARACIARA POUZADA DE LAVOR LOPES
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 038/2016-CMDCA.

Ementa: Aprova o Projeto “Atando Laços 2017” da Entidade Não Governamental Associação Beneficente Evangélica - ABE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembléia Geral Ordinária realizada em 22 de Novembro de 2016, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o Projeto “Atando Laços 2017” da Entidade Não – Governamental da Associação Beneficente Evangélica - ABE.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 22 de Novembro de 2016.

CONS. GUARACIARA POUZADA DE LAVOR LOPES
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROCESSO CME/VR Nº 862/2014,
DE 20/10/2014

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. MÁRIO DE JESUS PALHETA NUNES

Parecer nº 13 /2016

Concede aprovação de funcionamento com a oferta de Educação Infantil, nos segmentos Creche e Pré-Escolar.

Histórico

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, através da Senhora Secretária Municipal de Educação, professora **Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção**, em 13/8/2014, encaminha a este Conselho o Ofício nº 999/2014-SME, no qual solicita aprovação de funcionamento ao **Centro Municipal de Educação Infantil Professor Mário de Jesus Palheta**, situado à Rua das Palmeiras, s/nº, bairro Verde Vale, neste Município.

Esta Unidade Escolar foi criada através do Decreto nº 13.188, de 12/5/2014, pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal de Volta Redonda, para ministrar Educação Infantil, nos segmentos Creche e Pré-Escolar.

A construção da Unidade Escolar justificou-se pela necessidade de atendimento da demanda populacional de crianças na faixa etária referente à Educação Infantil, residentes no bairro e adjacências.

Em 20/10/2014, o presente processo foi protocolizado neste Conselho sob o nº 862/14, e em 5/3/2015, foi encaminhado à Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação - COSE/SME para atender o Artigo 4º, da Deliberação CME/VR nº 28/2010.

Em 10/3/2015, foram nomeadas as Supervisoras Escolares Danielle Pimenta Tomé, matrícula nº 284.971; Maria Aparecida Dutra Nicácio, matrícula nº 340.561 e Edimara Medeiros Vaz Alves, matrícula nº 287.300 para comporem a Comissão Verificadora responsável por analisar a documentação complementar do p.p. e proceder à visitação na Unidade Escolar para avaliação das condições de funcionamento.

Em 12/3/2015, a Comissão Verificadora compareceu à Unidade Escolar para verificar in loco as condições de funcionamento e registrou em Termo de Visita as exigências de ordem documental, conforme o Art. 4º da Deliberação CME/VR nº 28/2010, estabelecendo o prazo de 20 (vinte) dias para cumprimento das mesmas.

Na ocasião, após visita em todas as dependências da Unidade Escolar, a Comissão Verificadora constatou que:

- a Unidade Escolar apresenta boas condições de segurança e higiene em todas as dependências;
- as instalações oferecem iluminação e ventilação adequadas;
- os espaços físicos são projetados de acordo com a etapa de ensino oferecido;
- o refeitório, a cozinha e a despensa apresentam boas condições de higiene, salubridade e segurança.

- o mobiliário está adequado a faixa etária dos alunos;
- as salas de aula, no que se refere à capacidade máxima de matrículas, estão em conformidade com a legislação em vigor;
- os membros do corpo técnico-administrativo-pedagógico estão devidamente habilitados.

Em 10/4/2015, a Comissão Verificadora retornou à Unidade Escolar, constatou que as exigências de ordem documental foram parcialmente cumpridas e concedeu mais um prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos pendentes.

Em 24/4/15, a Comissão Verificadora compareceu novamente à Unidade Escolar e verificou que as exigências ainda não haviam sido atendidas. Na ocasião, a diretora informou que compareceu a COSE/SME, para apresentar os motivos que ocasionaram o atraso e foi orientada pela Coordenadora da COSE/SME a solicitar oficialmente a prorrogação do prazo para cumprimento das mesmas.

Em 6/7/15, após análise da documentação apresentada pela diretora da Unidade Escolar, a Comissão Verificadora orientou quanto à retificação de algumas peças documentais para juntada ao Processo, estabelecendo o prazo até o dia 28/7/2015 para entrega das mesmas.

Em 11/8/2015, foi nomeada a Supervisora Escolar Iná Jana Souza de Aquino, matrícula nº 380.369, em substituição a Danielle Pimenta Tomé.

Após o cumprimento das exigências de ordem documental conforme Relatório Conclusivo datado de 6/10/15, a Comissão Verificadora opinou favoravelmente pela concessão da aprovação do funcionamento ao Centro Municipal de Educação Infantil Professor Mário de Jesus Palheta Nunes para a oferta de Educação Infantil, nos segmentos Creche e Pré-Escolar.

Em 1/12/15, a presidente da Câmara de Educação Básica do CME/VR encaminhou o p.p. à SME/VR para cumprimento de exigências de ordem documental que ainda persistiam.

Em 4/4/16, a Comissão Verificadora retornou à Unidade Escolar e orientou quanto às exigências apontadas pelo CME/VR e estabeleceu o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento das mesmas.

Em 17/5/16, a Comissão Verificadora compareceu novamente à Unidade Escolar e, na presença da diretora, analisou a documentação apresentada e prestou orientações, com vistas a adequações necessárias.

Em 20/6/16, o p.p. foi encaminhado ao CME/VR para prosseguimento, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências pela direção da Unidade Escolar.

Em 17/16, o feito foi remetido novamente à Câmara de Educação Básica, para análise e prosseguimento, e em 12/7/2016, a Presidente desta Câmara nomeou relator, com vistas à elaboração de parecer.

VOTO DO RELATOR

Após análise das peças que compõem o Processo e das informações prestadas no Relatório Conclusivo da Comissão Verificadora, o qual afirma que a Unidade Escolar possui as condições físicas e pedagógicas adequadas ao funcionamento da Educação Infantil, somos de parecer favorável à aprovação do funcionamento ao **Centro Municipal de Educação Infantil Professor Mário de Jesus Palheta Nunes**, com oferta de Educação Infantil, nos segmentos Creche e Pré-Escolar, conforme o disposto na Deliberação CME/VR nº 28/2010.

Este é o Parecer.

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator.

Volta Redonda, 17 de novembro de 2016.

(aa) Carmen Lucia Pinto Coelho de Abrantes - Presidente
Rejane Maria de Melo
Vania Azevedo Coutinho - Relatora

Conclusão do Plenário

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões Prof. Waldyr Amaral Bedê, em Volta Redonda, 17 de novembro de 2016.

Ionara Hygino Muniz
Conselheira do CME/VR

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**FURBAN- FUNDO COMUNITÁRIO****PORTARIA Nº 0101/2016 - FURBAN**

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0195/2016 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 26 de setembro de 2016, o **Engenheiro Célio Cosme de Farias**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de execução e recuperação de alambrado no Campo de Futebol da Associação de Moradores, localizado na Rua Dom Pedro, Bairro Ponte Alta, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo nº 0195/2016 – FURBAN e Nota de Empenho Nº 00196/2016 - FURBAN.

Volta Redonda, 20 de Setembro de 2016.

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral/FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0102/2016 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0263/2016 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 30 de setembro de 2016, o **Engenheiro Célio Danilo Siqueira**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da execução dos serviços de limpeza e transporte de materiais para limpeza e conservação de logradouros públicos, nos seguintes locais: Núcleo de Posse Parque Vitória, Parque Independência, Três Poços e Vila Rica, no Bairro Vila Rica, Fazendinha, Lindaura Brandão, Isaura Gomes, Rua 6-A e Verde Vale I, II e III, no Bairro Vila Brasília, Nova Esperança I, II, III, IV e V, Central e Nestório, no Bairro Belo Horizonte, Morro da Caviana e Morro da Conquista no Bairro Santo Agostinho, São Sebastião e Pinto da Serra, no Bairro São Luiz, no Bairro Roma I e Bairro Roma II, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo nº 0263/2016 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00225/2016 - FURBAN.

Volta Redonda, 28 de Setembro de 2016.

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral/FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0103/2016 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0264/2016 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 17 de Outubro de 2016, o **Arquiteto Aloísio Silveira Campos**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de reforma da Praça Wilbemar Máximo Curty, localizada na Rua Marco Túlio, Bairro Voldac, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo nº 0264/2016 – FURBAN e Nota de Empenho Nº 00226/2016 - FURBAN.

Volta Redonda, 03 de Outubro de 2016.

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral/FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0104/2016 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 1670/2015 – FMS/SMS/PMVR

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 19 de outubro de 2016, a Arquiteta Catarina Maria Guiscafre Niell Alves, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de serviços de implantação da Farmácia Viva, da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, localizada na Fundação Beatriz Gama (FGB), situada na Estrada Engº Francisco Sabóia Barbosa Filho, nº 3000, Bairro Sítio dos Carvalhos, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 1670/2015 – FMS/SMS/PMVR e Nota de Empenho Nº 002072/2016 – FMS/SMS/PMVR.

Volta Redonda, 18 de Outubro de 2016.

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral/FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0105/2016 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0267/2016 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 19 de outubro de 2016, o **Engenheiro Célio Cosme de Farias**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de pintura interna no Ginásio Esportivo Amaro Inácio, situado na Avenida Antônio de Almeida, Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo nº 0267/2016 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00224/2016 - FURBAN.

Volta Redonda, 18 de Outubro de 2016.

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral/FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0106/2016 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0232/2016 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 03 de Novembro de 2016, o **Fiscal Juarez de Azevedo Leite Júnior**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de drenagem e manutenção na Rua União, nº 31, Núcleo Caviana, Bairro Santo Agostinho, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0232/2016 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00236/2016 - FURBAN.

Volta Redonda, 18 de Outubro de 2016.

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral/FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0107/2016 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0221/2016 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 03 de Novembro de 2016, o **Engenheiro Cezar Danilo Siqueira**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da execução dos serviços de fabricação, fornecimento e montagem de grade para gradear a área externa do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU, localizado entre as ruas 16 e 19, no Conjunto Habitacional Vila Rica, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo nº 0221/2016 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00223/2016 - FURBAN.

Volta Redonda, 24 de outubro de 2016.

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral/FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0108/2016 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0258/2016 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 25 de outubro de 2016, o **Engenheiro Célio Cosme de Farias**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços diversos na cobertura da Creche Municipal Mahatma Gandhi, localizada na Avenida Antônio de Almeida, s/nº, Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo nº 0258/2016 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00234/2016 - FURBAN.

Volta Redonda, 24 de Outubro de 2016.

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral/FURBAN/VR

PORTARIA N.º 0109/2016–DT/FURBAN/VR

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal n.º 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto n.º 4.482.

RESOLVE:

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0286/2016 - FURBAN

Designar, a contar de 26 de Outubro de 2016, o Engenheiro Carlos Antônio Ferreira de Almeida, funcionário desta municipalidade, para fiscalizar os serviços de confecção, limpeza e desobstrução de canaleta, Núcleo Mantiqueira, estrada da Mantiqueira, em frente ao nº 836, Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ , conforme Processo n.º 0286/2016 – FURBAN e Nota de Empenho nº 00246/2016 - FURBAN.

Volta Redonda, 25 de Outubro de 2016.

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral/FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0110/2016 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº

0259/2016 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 26 de outubro de 2016, o **Engenheiro Célio Cosme de Farias**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços diversos no Centro de Atendimento para pessoa idosa com alzheimer e familiares, localizado no Bairro Jardim Paraíba, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo nº 0259/2016 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00235/2016 - FURBAN.

Volta Redonda, 25 de Outubro de 2016.

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral/FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0111/2016 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0283/2016 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 26 de outubro de 2016, o **Engenheiro Célio Cosme de Farias**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços diversos na Praça Emílio Aciar, Bairro Barreira Cravo, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo nº 0283/2016 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00247/2016 - FURBAN.

Volta Redonda, 25 de Outubro de 2016.

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral/FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0112/2016 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0297/2016 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 08 de Novembro de 2016, o **Engenheiro Célio Cosme de Farias**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de reparos em área de lazer e outros na Rua K, Bairro Jardim Ponte Alta, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo nº 0297/2016 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00255/2016 - FURBAN.

Volta Redonda, 07 de Novembro de 2016.

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral/FURBAN/VR

PORTARIA N.º 0113/2016-DT/FURBAN/VR

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal n.º 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto n.º 4.482.

RESOLVE:

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0285/2016 - FURBAN

Designar, a contar de 10 de Novembro de 2016, o Engenheiro Carlos Antônio Ferreira de Almeida, funcionário desta municipalidade, para fiscalizar os serviços de construção de escada e pavimentação na Servidão Castelo nº 73, Morro da Conquista, Bairro Santo Agostinho em Volta Redonda/RJ, conforme Processo n.º 0285/2016 – FURBAN e Nota de Empenho nº 00252/2016 - FURBAN.

Volta Redonda, 09 de Novembro de 2016.

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral/FURBAN/VR

PORTARIA N.º 0114/2016-DT/FURBAN/VR

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal n.º 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto n.º 4.482.

RESOLVE:

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0264/2016 - FURBAN

Designar, a contar de 11 de Novembro de 2016, o Arquiteto Aloísio Silveira Campos, funcionário desta municipalidade, para fiscalizar os serviços de reforma da praça Wilbemar Máximo Curty, localizada na Rua Marco Túlio, Bairro Voldac, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo n.º 0264/2016 – FURBAN e Nota de Empenho nº 00258/2016 - FURBAN.

Volta Redonda, 10 de Novembro de 2016.

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral/FURBAN/VR

PORTARIA N.º 0115/2016-DT/FURBAN/VR

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal n.º 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto n.º 4.482.

RESOLVE:

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0307/2016 - FURBAN

Designar, a contar de 18 de Novembro de 2016, o **Engenheiro Cezar Danilo Siqueira**, funcionário desta municipalidade, para fiscalizar os serviços de cobertura da passarela de pedestre, localizada entre as Avenidas Getúlio Vargas e Integração, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo n.º 0307/2016 – FURBAN e Nota de Empenho nº 00262/2016 - FURBAN.

Volta Redonda, 17 de Novembro de 2016.

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral/FURBAN/VR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0137/2016-FURBAN/VR TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0082/2016-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa JFR ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA- ME.

OBJETO: Alteração da planilha Contratual de execução da obra de Construção de Embrião com dois quartos na Rua Monteiro, nº 528, Bairro Vila Rica/Três Poços, em Volta Redonda/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, alínea “a” do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0113/2016-FURBAN/VR.

DATA DAASSINATURA: 04 de Novembro de 2016.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0132/2016-FURBAN/VR TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0063/2016-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONTATTO ENGENHARIAE CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP.

OBJETO: Alteração da planilha Contratual de execução da obra de manutenção civil, hidráulica e elétrica nas seguintes Escolas e Creches da Rede Municipal: E. M. Dom Waldyr Calheiros, no Bairro Roma; E. M. Tocantins, no Bairro Retiro; Creche Municipal Mahatma Gandhi, no Bairro Retiro; Creche Mundo Colorido, no Bairro Dom Bosco, Creche Ayrton Senna, no Bairro Vila Santa Cecília, localizadas no município de Volta Redonda/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, alínea “a” do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0190/2016-FURBAN/VR.

DATA DAASSINATURA: 11 de Outubro de 2016.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0142/2016-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a CONSTRUTORA ROCHA VR EIRELI.

OBJETO: Execução da obra de complementação de muro de contenção de saco hip-hop na Rua Maria Cecília, nas proximidades da casa n.º 669, Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 35.888,30(trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.543.0192.2566/3.4.4.9.0.51.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000245, de 21 de Outubro de 2016.

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0273/2016-FURBAN/VR

DATA DAASSINATURA: 08 de Novembro de 2016.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0145/2016-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONTATTO ENGENHARIAE CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP.

OBJETO: Execução da obra de Construção de Pista de Skate na Praça da Escola Técnica Pandiá Calógeras, localizada no Bairro Sessenta, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 67.829,80(sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.27.813.0268.2638.3.4.4.9.0.51.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000256, de 07 de Novembro de 2016.

PRAZO: 20 (vinte) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0284/2016-FURBAN/VR

DATA DAASSINATURA: 11 de Novembro de 2016.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0146/2016-FURBAN/VR TERMO ADITIVO DE N.º 03 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0047/2016-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa RJ FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da Obra de Reforma da Passarela de Pedestre, localizada entre as Avenidas Getúlio Vargas e Integração, em Volta Redonda/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 30 (trinta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0148/2016-FURBAN/VR.

DATA DAASSINATURA: 16 de Novembro de 2016

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTRARIA Nº 233/2016

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **Sidney Guimarães Adler** - matr. 1260, Engenheiro, da função de Chefe da Divisão de Engenharia/GTE, nomeado através da Portaria nº 37/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2016.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 18511
Diretor Executivo

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 098/2016

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Presencial nº 0116/2016, Processo nº 0857/2016**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 09707/2016 – DTI/GAD**, para contratação de serviço para **Renovação de Licença do Sistema de Antivirus Symc Endpoint Protection**, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 151 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

BRASOFTWARE INFORMÁTICALTDA.
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 15.590,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À VISTA – ATÉ 05 DIAS ÚTEIS

25 de novembro de 2016.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083
Apoio

Wilma Lima de Moura - Matr. 16357
Apoio

EXTRATO - 1ª PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PP. 036/2016

A Pregoeira do SAAE/VR torna público o Extrato da 1ª Prorrogação da Ata de Registro de Preços – SRP PP nº 036/2016 – Objeto: Materiais de Proteção e Segurança - Vigência: 4 meses – Licitante: L. A. Vitória Com. e Serviço Ltda-Me – Proc.: 0180/2016 - Vigência: 04 meses, ficando mantidos os preços e demais condições registradas em Ata. Informações poderão ser obtidas através do E-mail: cpl@saaevr.com.br.

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650
PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE EDITAL – LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2016

O SAAE/VR torna público que realizará no dia **15 de dezembro de 2016, às 13h30min, Leilão Público nº 002/2016, Proc. nº 0908/2016**, Objeto: **Venda de bens móveis inservíveis e/ou obsoletos para a administração de propriedade deste SAAE/VR**. Cópia do Edital: Site: www.saaevr.com.br - E-mail: cpl@saaevr.com.br.

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650
LEILOEIRAADMINISTRATIVA – PORT. 0222/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 100/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N° 776/2016

OBJETO: SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO EM MEDIDOR DE VAZÃO.

PRAZO: 35 (Trinta e Cinco) dias, contados de 24/11/2016 a 28/12/2016.

NOTA DE EMPENHO: 1430/2016

VALOR TOTAL: R\$ 21.406,50 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA N° 45 01 17 512 0148 2968
3339039000000 0100

DATA: 30/11/2016

TERMO ADITIVO - I

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 106/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA-ME

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N° 794/2016

OBJETO: ALTERAÇÃO NO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRA

PRAZO: 30 (Trinta) dias, contados de 22/01/2017 a 20/02/2017.

DATA: 30/11/2016

TERMO ADITIVO - I

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 100/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N° 776/2016

OBJETO: ALTERAÇÃO NO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRA

PRAZO: 35 (Trinta e Cinco) dias, contados de 02/01/2017 a 05/02/2017.

DATA: 30/11/2016

JUSTIFICATIVA – Pelo presente processo nº 0002/2016, pretende-se atender solicitação da Supervisão de Pessoal/DAD/GAC – SCS. 010650/2016, referente à aquisição de Vales Transportes – **COMPLEMENTO PARA ATENDER O EXERCÍCIO**. Embasado no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Empresa: **Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Barra Mansa e Volta Redonda (SINDPASS)**

Valor: **R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais).**

Dotação **45.01.17.122.0269.2959.333904900000.0100** Orçamentária:

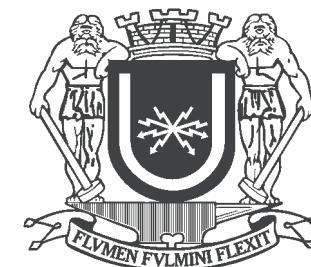
SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

28 de novembro de 2016

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18.511
DIRETOR EXECUTIVO



Câmara Municipal de Volta Redonda

Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL N° 5.266

EMENTA: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O EVENTO GASTRONÔMICO COMIDA DE BOTECO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município o evento gastronômico denominado Comida de Boteco.

Art. 2º - O evento de que trata esta Lei será comemorado anualmente no mês de junho.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo obrigado a realizar a publicidade do evento, por todos meios, durante o mês de junho, ficando as despesas decorrentes da presente Lei previstas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 4º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Cultura, regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de novembro de 2016.

EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

LEI MUNICIPAL N° 5.267

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA A IMPLANTAR UMA SUBPREFEITURA NO BAIRRO SANTO AGOSTINHO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Volta Redonda autorizado a implantar uma Subprefeitura no bairro Santo Agostinho.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA				
RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 24 Inc II Lei 8666/93				
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa
0950/2016	32,5000	ÓLEO DE MOTOR MINERAL	ALMOTEC COMERCIAL LTDA	21/11/2016
0951/2016	254,9000	FITA ANTROPOMÉTRICA E ESFIGMONÔMETRO	LC LOG REPRESENT. COM. E SER. EIRELI	21/11/2016

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na LDO e Lei Orçamentária, ou através de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de novembro de 2016.

EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.359

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE A SENHORA ANA OCTÁLIA VIEIRATORRES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense a Srª. Ana Octália Vieira Torres.

Artigo 2º - A entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de novembro de 2016.

EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

Nilton Alves de Faria Washington Tadeu Granato Costa
1º Secretário 2º Secretário

Maurício Batista José Augusto de Miranda
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.360

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE AO SENHOR LUIZ FERNANDO FIGUEIREDO RAMALHO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense a Sr. Luiz Fernando Figueiredo Ramalho.

Artigo 2º - A entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de novembro de 2016.

EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

Nilton Alves de Faria Washington Tadeu Granato Costa
1º Secretário 2º Secretário

Maurício Batista José Augusto de Miranda
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.361

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE AO SENHOR HALISSON DOS REIS EMERICK.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Halisson dos Reis Emerick.

Artigo 2º - A entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de novembro de 2016.

EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

Nilton Alves de Faria Washington Tadeu Granato Costa
1º Secretário 2º Secretário

Maurício Batista José Augusto de Miranda
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.362

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE AO SENHOR JAIME LUIZ PASSOS PORTILHO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Jaime Luiz Passos Portilho.

Artigo 2º - A entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de novembro de 2016.

EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

Nilton Alves de Faria Washington Tadeu Granato Costa
1º Secretário 2º Secretário

Maurício Batista José Augusto de Miranda
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.363

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE AO SENHOR JOSÉ MAURO BEDESCHI.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. José Mauro Bedeschi.

Artigo 2º - A entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de novembro de 2016.

EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

Nilton Alves de Faria Washington Tadeu Granato Costa
1º Secretário 2º Secretário

Maurício Batista José Augusto de Miranda
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.364

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE À SENHORA MARIA DAGRAÇA MORAES SIQUEIRA DE FREITAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense a Srª. Maria da Graça Moraes Siqueira de Freitas.

Artigo 2º - A entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de novembro de 2016.

EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

Nilton Alves de Faria Washington Tadeu Granato Costa
1º Secretário 2º Secretário

Maurício Batista José Augusto de Miranda
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.365

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE AO SENHOR VICENTE DE PAULA SANTOS GRAVINA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Vicente de Paula Santos Gravina.

Artigo 2º - A entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de novembro de 2016.

EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

Nilton Alves de Faria Washington Tadeu Granato Costa
1º Secretário 2º Secretário

Maurício Batista José Augusto de Miranda
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.366

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE AO SENHOR JOSÉ TOLEDO LOPEZ.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. José Toledo Lopes.

Artigo 2º - A entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de novembro de 2016.

EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

Nilton Alves de Faria Washington Tadeu Granato Costa
1º Secretário 2º Secretário

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

Maurício Batista
1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.367

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE A PASTOR MARVI BORGES FERREIRA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense a Pr^a. Marvi Borges Ferreira.

Artigo 2º - A entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de novembro de 2016.

EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

Nilton Alves de Faria
1º Secretário

Washington Tadeu Granato Costa
2º Secretário

Maurício Batista
1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.368

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE AO PASTOR ALUIZIO VIEIRACARDOSO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Pr. Aluizio Vieira Cardoso.

Artigo 2º - A entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de novembro de 2016.

EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

Nilton Alves de Faria
1º Secretário

Washington Tadeu Granato Costa
2º Secretário

Maurício Batista
1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.369

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE AO DOUTOR LEONARDO CESAR ALVIM.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Dr. Leonardo Cesar Alvim.

Artigo 2º - A entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de novembro de 2016.

EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

Nilton Alves de Faria
1º Secretário

Washington Tadeu Granato Costa
2º Secretário

Maurício Batista
1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.370

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE AO EXMO DOUTOR THIAGO RABELO DA COSTA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Exmo. Dr. Thiago Rabelo da Costa.

Artigo 2º - A entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de novembro de 2016.

EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

Nilton Alves de Faria
1º Secretário

Washington Tadeu Granato Costa
2º Secretário

Maurício Batista
1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.371

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE AO SENHOR WALTER LUIZ SIQUEIRA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Senhor Walter Luiz Siqueira da Silva.

Artigo 2º - A entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de novembro de 2016.

EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

Nilton Alves de Faria
1º Secretário

Washington Tadeu Granato Costa
2º Secretário

Maurício Batista
1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.372

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE AO ENGENHEIRO ROBERTO BALTAZAR.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Engenheiro Roberto Baltazar.

Artigo 2º - A entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de novembro de 2016.

EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

Nilton Alves de Faria
1º Secretário

Washington Tadeu Granato Costa
2º Secretário

Maurício Batista
1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.373

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE AO SENHOR SEBASTIÃO WALTER SERAFIM.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Sebastião Walter Serafim.

Artigo 2º - A entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de novembro de 2016.

EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

Nilton Alves de Faria
1º Secretário

Washington Tadeu Granato Costa
2º Secretário

Maurício Batista
1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.374

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE AO SENHOR HAIRENE LOCHE MOTTA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense a Sr^a. Irene Loche Motta.

Artigo 2º - A entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de novembro de 2016.

EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

Nilton Alves de Faria
1º Secretário

Washington Tadeu Granato Costa
2º Secretário

Maurício Batista
1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.375

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE AO DOUTOR MIGUEL PAULO TEIXEIRA DE AGUIAR.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Dr. Miguel Paulo Teixeira de Aguiar.

Artigo 2º - A entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de novembro de 2016.

EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

Nilton Alves de Faria Washington Tadeu Granato Costa
1º Secretário 2º Secretário

Maurício Batista José Augusto de Miranda
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.376

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE AO SENHOR ANTÔNIO MENDES BUSTAMANTE (*IN MEMORIAM*).

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Antônio Mendes Bustamante (*in memoriam*).

Artigo 2º - A entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de novembro de 2016.

EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

Nilton Alves de Faria Washington Tadeu Granato Costa
1º Secretário 2º Secretário

Maurício Batista José Augusto de Miranda
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.377

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE AO SENHOR CLAYTON MONTEBELLO CARREIRO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Clayton Montebello Carreiro.

Artigo 2º - A entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de novembro de 2016.

EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

Nilton Alves de Faria Washington Tadeu Granato Costa
1º Secretário 2º Secretário

Maurício Batista
1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.378

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE AO SENHOR FLÁVIO CAUTIERO HORTAJARDIM.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Sr. Flávio Cautiero Horta Jardim.

Artigo 2º - A entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de novembro de 2016.

EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

Nilton Alves de Faria 1º Secretário

Washington Tadeu Granato Costa 2º Secretário

Maurício Batista 1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.379

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE AO WELDERSO RIKCHARDY LUIZ NUNES TEIXEIRA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense ao Welderson Rikchardy Luiz Nunes Teixeira.

Artigo 2º - A entrega do Título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de novembro de 2016.

EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

Nilton Alves de Faria 1º Secretário

Washington Tadeu Granato Costa 2º Secretário

Maurício Batista 1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.380

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE AO SENHOR ALISSAN HILLARY NUNES TEIXEIRA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Volta-redondense à Srt^a Alissan Hillary Nunes Teixeira.

Artigo 2º - A entrega do título será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de novembro de 2016.

EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

Nilton Alves de Faria 1º Secretário

Washington Tadeu Granato Costa 2º Secretário

Maurício Batista 1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda 2º Vice-Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008

EMENTA: SUSTA O DECRETO Nº 13.878/16, QUE REGULAMENTA O ART. 200, §1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprova e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo, nos termos do artigo 63-A, II, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica sustado, por exorbitar do poder de regulamentar, nos termos do artigo 30, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, o Decreto nº 13.878, de 30 de junho de 2016, que trata da permissão de uso de bens imóveis do Município de Volta Redonda.

Art. 2º - Não produzirá efeitos o Decreto Municipal nº 13.878/16 que "Regulamenta a instalação e o funcionamento das bancas de jornais e revistas e altera, dispendo sobre a extinção de determinados pontos de bancas de jornais e revistas existentes no Município de Volta Redonda e dá outras providências", por violação à competência legal desta Casa Legislativa, consoante o disposto no artigo 200, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 3º - A não observância deste Decreto Legislativo poderá ensejar a responsabilização do agente na forma da lei.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de novembro de 2016.

EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

Nilton Alves de Faria 1º Secretário

Washington Tadeu Granato Costa 2º Secretário

Maurício Batista 1º Vice-Presidente

José Augusto de Miranda 2º Vice-Presidente

ATO Nº 9.273

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Juliana Arely da Silva, nos termos do Inciso I, do artigo 23 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de outubro de 1984, para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento efetivo de **Agente Legislativo I**, nível 02, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 2.235, de 15 de dezembro de 1999.

Volta Redonda, 26 de setembro de 2016.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 9.273)

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Edson Carlos Quinto e Nilton Alves de Faria, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Juliana Arely da Silva, nomeada para exercer, a partir do

dia vinte e seis do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, o cargo de provimento em efetivo de Agente Legislativo I, nível 02, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 2.235, de 15 de dezembro de 1999, de acordo com as determinações expressas no Ato número nove mil e duzentos e setenta e três. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Agente Legislativo I.

Volta Redonda, 26 de setembro de 2016.

**Edson Carlos Quinto
Presidente**

**Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário**

**Maria Aparecida Pinheiro de Almeida
Diretora Geral**

**Juliana Arely da Silva
Agente Legislativo I, nível 02
- empossada -**

ATO Nº 9.287

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Prorrogar, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir do dia 25 de setembro de 2016, o prazo para a **Comissão Especial de Atualização do Plano Diretor Municipal** criada pela Resolução nº 4.092, de 29 de maio de 2015, com a finalidade de efetuar estudos destinados a atualização do Plano Diretor Municipal, instituído através da Lei Municipal nº 4.441/2008 que “Aprova o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano de Volta Redonda e Dá Outras Providências”, conforme Anotação de Requerimento Verbal de nº 309/2016 aprovado em Sessão Ordinária do dia 03 de novembro do corrente ano.

Volta Redonda, 08 de novembro de 2016.

**Edson Carlos Quinto
Presidente**

**Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário**

ATO Nº 9.288

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Prorrogar, por mais 150 (cento e cinquenta dias) dias, a partir do dia 25 de setembro de 2016, o prazo para a **Comissão Especial de Atualização do Código de Obras e Edificações** criada pela Resolução nº 4.070, de 24 de março de 2015, com a finalidade de efetuar estudos destinados à atualização do Código de Obras e Edificações do Município de Volta Redonda, instituído através da Lei Municipal nº 1.414/77 que “Fixa normas e regulamenta as edificações no Município de Volta Redonda e dá outras providências; conforme Anotação de Requerimento Verbal de nº 308/2016 aprovado em Sessão Ordinária do dia 03 de novembro do corrente ano.

Volta Redonda, 08 de novembro de 2016.

**Edson Carlos Quinto
Presidente**

**Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário**

ATO Nº 9.290

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 1.439/16, a servidora **Rosania Marcelino da Silva**, Matrícula 1982, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor Comunitário**, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 9.227/16.

Volta Redonda, 17 de novembro de 2016.

**Edson Carlos Quinto
Presidente**

**Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário**

ATO Nº 9.291

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso, **Samarone Ferreira da Silva**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Comunitário**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, **atribuindo-lhe** a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (trinta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.439/2016.

Volta Redonda, 17 de novembro de 2016.

**Edson Carlos Quinto
Presidente**

**Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário**

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 9.291)

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Edson Carlos Quinto e Nilton Alves de Faria, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **Samarone Ferreira da Silva**, nomeado para exercer, a partir do dia primeiro do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, o cargo de provimento em comissão de **Assessor Comunitário**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número nove mil, duzentos e noventa e um. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de **Assessor Comunitário**.

Volta Redonda, 17 de novembro de 2016.

**Edson Carlos Quinto
Presidente**

**Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário**

**Maria Aparecida Pinheiro de Almeida
Diretora Geral**

**Samarone Ferreira da Silva
Assessor Comunitário, símbolo CC-3
- empossado -**

ATO Nº 9.292

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar a servidora **Fátima de Cássia Souza Lucchesi**, matrícula 250001, para **substituir**, a partir de 24 de novembro do corrente ano, na Função Gratificada de Chefe da Divisão de Tesouraria, enquanto perdurar o afastamento da titular, **Mara Lígia da Silva Rodrigues de Souza**, Agente Legislativo III, símbolo AL-III, matrícula 1044, em gozo de Férias, conforme Portaria nº 009/16.

Volta Redonda, 22 de novembro de 2016.

**Edson Carlos Quinto
Presidente**

**Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário**

ATO Nº 9.294

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 1.465/16, o servidor **Carlos Magno Vasconcelos Damaceno**, Matrícula 1970, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor Comunitário**, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 9.229/16.

Volta Redonda, 23 de novembro de 2016.

**Edson Carlos Quinto
Presidente**

ATO Nº 9.295

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

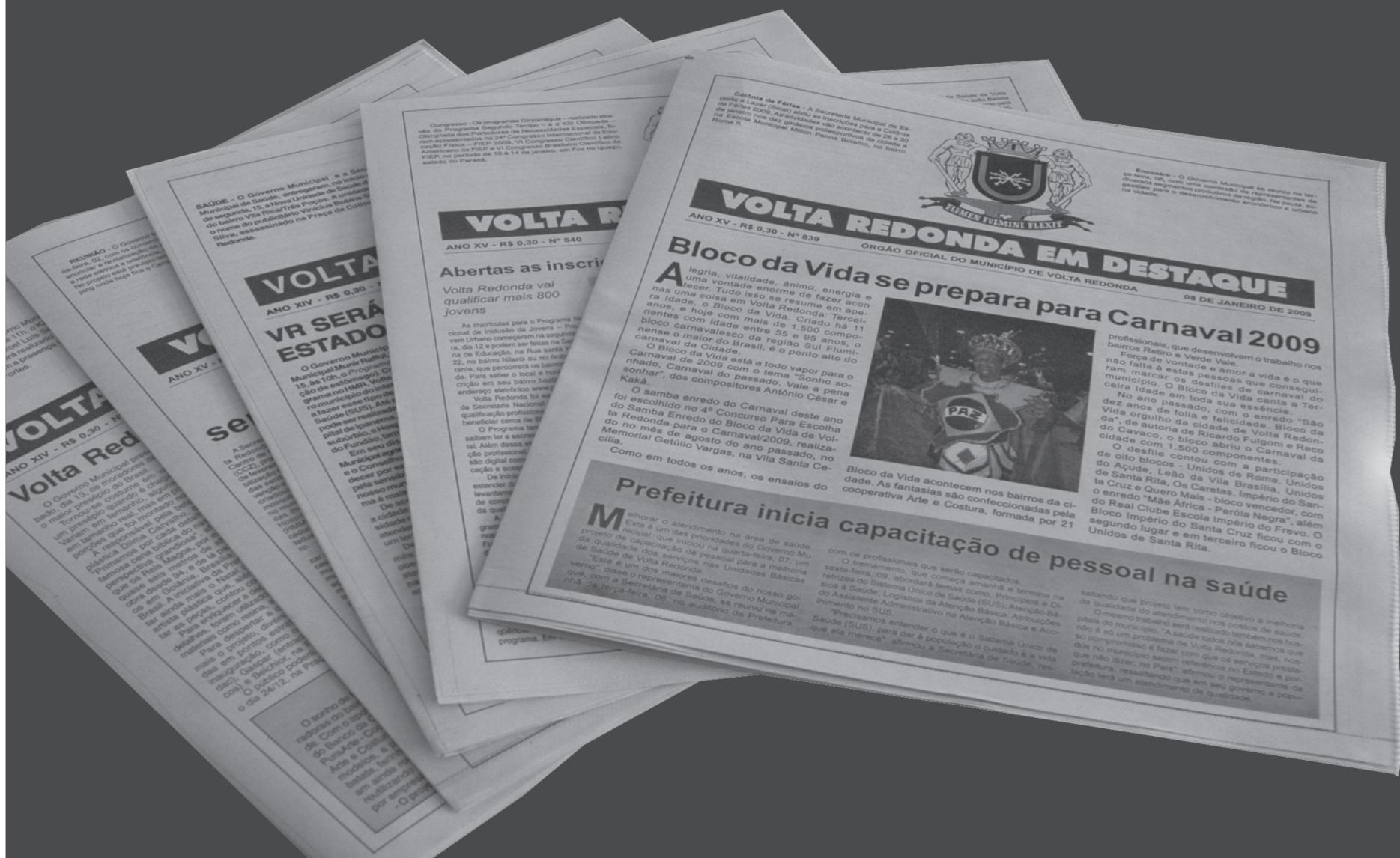
Designar os servidores de provimento efetivo **Roberta Soares Ozório**, Telefonista do Legislativo TL-I, matrícula 1859, **Eduardo Moura de Andrade**, Agente Legislativo III, matrícula 1043 e **Lindomar Alcebíades da Silva**, Agente Legislativo III, matrícula 1049, sob a presidência da primeira, para comporem Comissão de Vistoria, com o objetivo de avaliar e classificar os bens patrimoniais de Tombamentos nº 3995, 4570, 4586, 4569 e 4706 (classificando-os em material em desuso, e/ou obsoleto, e/ou imprestável), para possível baixa do Patrimônio, no prazo de 15 (quinze) dias para emissão de Relatório, conforme Processos Administrativos de nº 1.545/2015, 1.546/2015, 1.547/2015, 875/2016 e 902/2016.

Volta Redonda, 29 de novembro de 2016.

**Edson Carlos Quinto
Presidente**

**Nilton Alves de Faria
Primeiro Secretário**

ACOMPANHE O VOLTA REDONDA EM DESTAQUE PELA INTERNET



www.portalvr.com